



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

---

Marataízes/ES, 13 de março de 2020

**MENSAGEM Nº 014/2020**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que,  
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COM A PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES PARTICIPANTES DOS PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

A presente proposição visa autorizar o executivo a custear as despesas inerentes ao Programa de Educação Ambiental que ocorrerá ao longo de todo o ano letivo de 2020 e a Premiação dos Vencedores dos Projetos que serão realizados na semana do meio ambiente, com participação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em datas a serem definidas em edital e publicada no Diário Oficial do Município.

A Educação Ambiental é um importante instrumento por meio do qual proporciona aos adolescentes e jovens a construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, e ainda, atitudes e competências voltadas para a conservação e preservação do meio ambiente.





**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

---

Ressaltamos que, o Município de Marataízes desde 2015 vem demonstrando preocupação com meio ambiente, tendo criado o Programa Municipal de Educação Ambiental de Marataízes, com parceria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, interagindo as escolas e as comunidades com o objetivo de fortalecer a educação ambiental do Município, inclusive, proporcionar suporte ao cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental -TCA, firmado entre o Município Marataízes e Ministério Público Estadual.

Como se observa, o presente projeto de Lei é de grande importância e, portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei, solicitando a apreciação e aprovação.

Respeitosamente.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Ao Exmo.

**Sr. Erima da Silva Lesqueves**

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES





Prefeitura Municipal de Marataízes  
SECRETARIA DE GOVERNO

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COM A PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES PARTICIPANTES DOS PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o executivo sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo à custear as despesas com pagamento do Programa de Educação Ambiental e premiação dos Projetos que acontecerão da seguinte foma:

I- o Programa de Educação Ambiental ocorrerá durante o ano Letivo 2020;

II- com apresentação de peças teatrais nas escolas, com temas relacionados ao meio ambiente;

III- Palestras referentes a temas ambientais nas escolas e comunidades em geral;

IV- Ações de campo, plantio, multirões, aula de campo, dentre outros;

V- Promoções e participação em eventos ambientais.

**§ 1º** O valor das despesas de que trata o art. 1º "caput", e de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).





**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

---

§ 2º – Os eventos serão realizados ao longo de todo ano letivo de 2020, em datas divulgadas em edital, sendo que, na Semana do Meio Ambiente acontecerão as apresentações dos projetos (trabalhos elaborados e apresentados pelos alunos das escolas do município de Marataízes), com as premiações para os 03 (três) primeiros vencedores de cada seguimento, prevista para o dia 05 de junho de 2020, nas seguintes categorias:

- a) desenho infantil, de creches e Pré-escolas;
- b) desenho, do 1º ao 5º ano;
- c) poesia, do 6º ao 7º ano;
- e) curtas ambientais, do 8º ao 9º ano.

**Art. 2º** A premiação dos projetos ocorrerão de acordo com as categorias e classificações a saber:

**I- categoria Desenho Infantil**

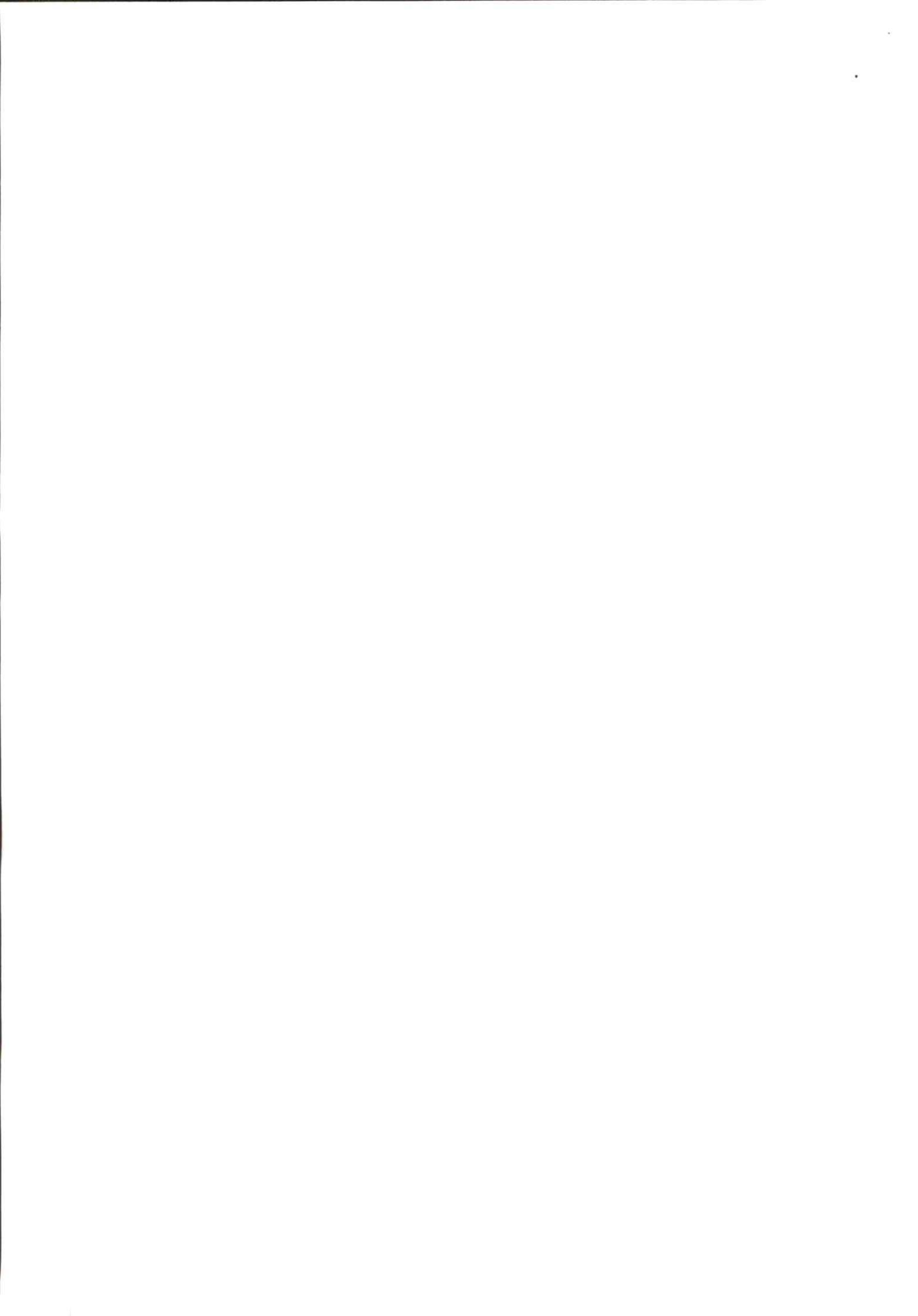
- a) 1º Lugar – 1(um) celular, troféu e medalha;
- b) 2º Lugar – 1(uma) bicicleta, troféu e medalha;
- c) 3º Lugar – 1(uma) mochila escolar, troféu e medalha.

**II- categoria Desenho:**

- a) 1º Lugar – 1(um) celular, troféu e medalha;
- b) 2º Lugar – 1(uma) bicicleta, troféu e medalha;
- c) 3º Lugar – 1(uma) mochila escolar, troféu e medalha.

**III- categoria de Poesia:**

- a) 1º Lugar – 1(um) celular, troféu e medalha;
- b) 2º Lugar – 1(uma) bicicleta, troféu e medalha;
- c) 3º Lugar – 1(uma) mochila escolar, troféu e medalha.





**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

---

**IV- categoria Curtas Ambientais:**

a) 1º Lugar – 1(uma) viagem ecológica para a turma vencedora.

**Parágrafo único** – A viagem ecológica de que trata o IV, “a”, será organizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, com apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

**Art. 2º** As despesas desta premiação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

000017000001.1854100133.175- Aquisição de Prêmios para o Projeto de Educação Ambiental;

33903200000- Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

1530000000 – Royalties do Petróleo;

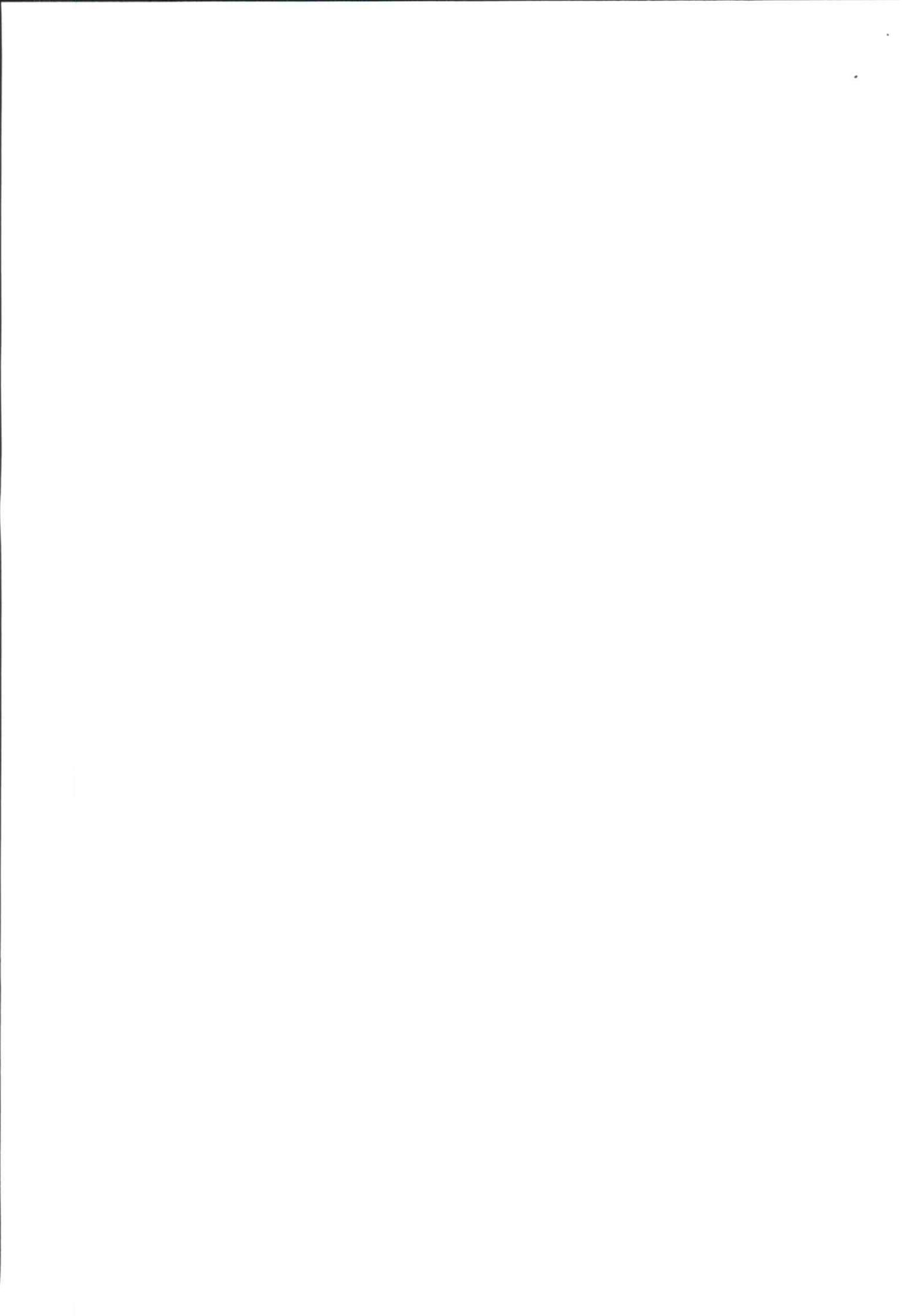
Ficha – 899

**Art. 4º** Os eventos de que trata a presente Lei serão objeto de Edital a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 13 de março de 2020

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**





**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Marataízes Preocupada com em cuidar do Meio Ambiente , e das futuras gerações , vem investindo em Educação ambiental , e desde meados de 2015 vem demonstrando essa Preocupação , tanto que foi criado o Programa Municipal de Educação Ambiental de Marataízes, uma Parceria das Secretarias de Meio Ambiente e Educação, com o objetivo de fortalecer a Educação Ambiental no Município envolvendo Escolas e Comunidades.

O projeto vem de lá pra cá, abordando diversos temas Ambientais, como preservação dos nossos recursos, importância da Água , Resíduos sólidos , questões de Saúde , dentre outras , e sempre envolvendo Escolas e comunidades em ações teóricas e também práticas .

No ano de 2015 programa iniciou com Teatro e Palestras nas Escolas, abordando a questão dos resíduos sólidos, e ainda com uma grande passeata em alusão ao dia mundial de Combate a Poluição, além de ações práticas como mutirões de limpeza.

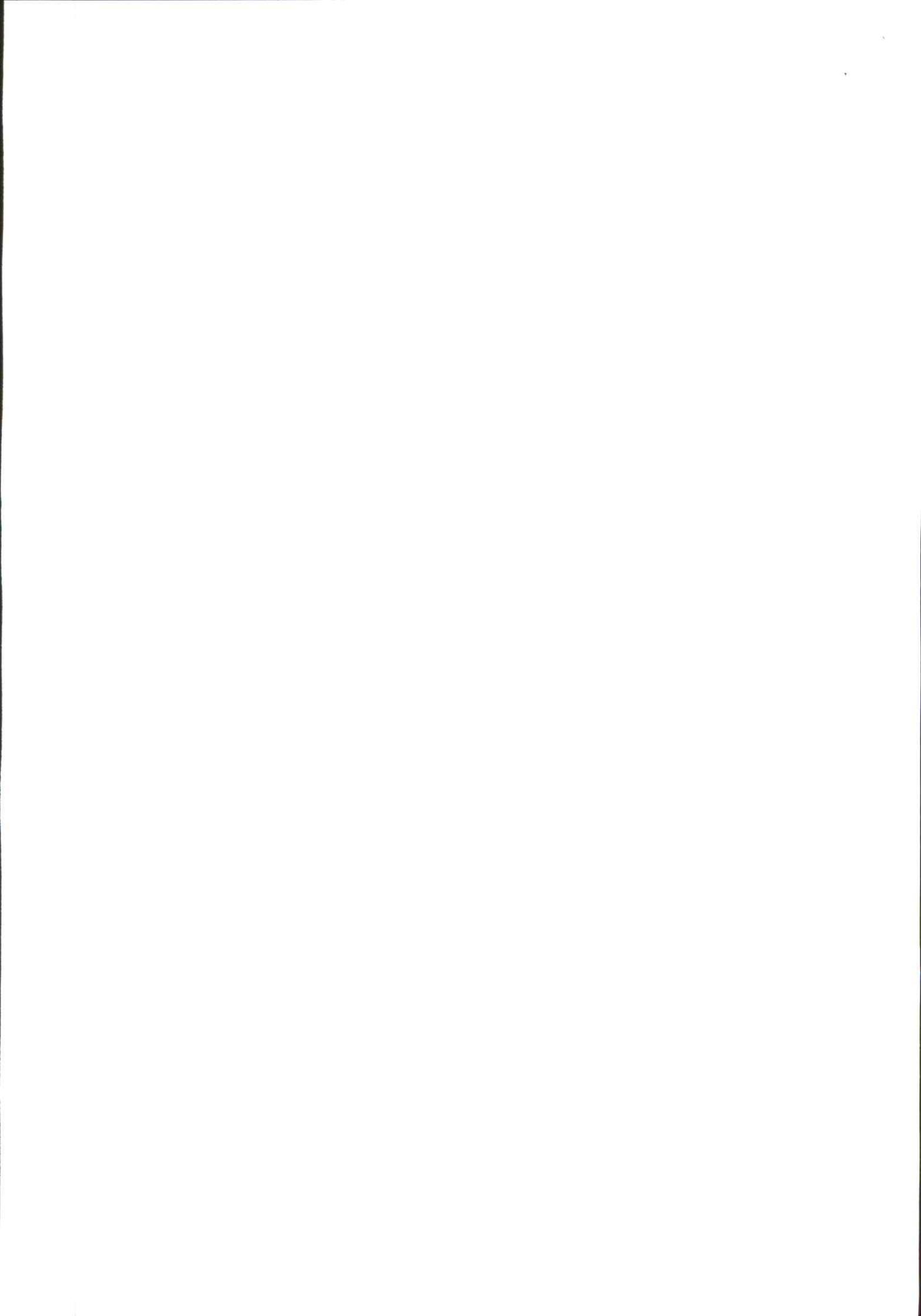
E no ano seguinte , não parou , continuou com o trabalho nas escolas abordando a questão da Dengue , com a peça teatral "Dengue Aqui não", e ainda com a crise hídrica que assolava o Estado naquele ano, foi escrita a Peça "Água á vida" , passando por todas as Escolas municipais de 1º a 5º ano, Palestras para as turmas de 6º ao 9 º e suas comunidades , além de ações da Semana do Meio ambiente , onde a SEMMA promoveu o concurso ambiental "Mata Atlântica e sua biodiversidade" e ações Práticas como plantios e mutirões.

No Ano de 2017 O programa Municipal foi o Maior sucesso , dividiu o projeto em duas temáticas , Recursos Hídricos no 1º semestre e Resíduos sólidos no 2º semestre, além de contemplar outras demandas de Escolas e do Município .

No 1 Semestre a Peça " Água no futuro" passou por todas as Escolas de 1 ao 5º ano, além de várias ações de Plantios, recuperando áreas degradadas , e também mutirões de limpeza.

E no Mês de Junho foi realizada a 2º Semana do meio Ambiente de Marataízes , onde no dia 05 ocorreu m evento com Palestras , estandes e ainda a premiação do concurso "Pérola das Águas" , onde os alunos ,desde as creches e pré -escolas até o 9º ano do ensino fundamental , participaram produzindo desenhos , redações e curtas Ambientais referente a Recursos Hídricos.

Já no 2º Semestre foi trabalhado a questão de Resíduos sólidos , com a peça teatral o "Monstro do Lixo" abordando os impactos do lixo e a importância da Coleta Seletiva, e ainda as Escolas Participaram de uma gincana Ambiental "Reciclando ideias" onde ao final a prefeitura foi ornamentada com enfeites natalinos confeccionados com materiais Reciclados .



Além disso , a Secretaria de Meio ambiente Recuperou algumas Nascentes com plantio de árvores Nativas , com o apoio dos alunos da rede municipal de Ensino. E ainda o Projeto Pérola linda á Pérola Limpa” onde a SEMMA vem tirando pneus usados das ruas e da administração pública e transformando em lindas lixeiras Ecológicas .

No ano 2018 , o programa seguiu a todo vapor , com a peça “Jornal Ambiental” mostrando os impactos que o ser humano vem fazendo ao Meio Ambiente, e o que cada cidadão pode fazer para melhorar isso.

No dia mundial da Água ocorreu a 1ª mostra de curtas ambientais de Marataízes , no Cine Via sul , onde os curtas produzidos pelos alunos no ano de 2017 foram exibidos para todas as escolas municipais.

E ainda a secretaria de Meio Ambiente , está com o Projeto SEMMA Sustentável , com Uma horta feita de pneus , e ainda com uma sistema de captação de água da chuva, e também está pintando e entregando pneus a algumas Escolas , por meio do projeto Cantinho Verde.

E na Semana do meio Ambiente, a premiação do Concurso “Pérola Limpa” dia 05 de Junho , dia Mundial do Meio Ambiente.

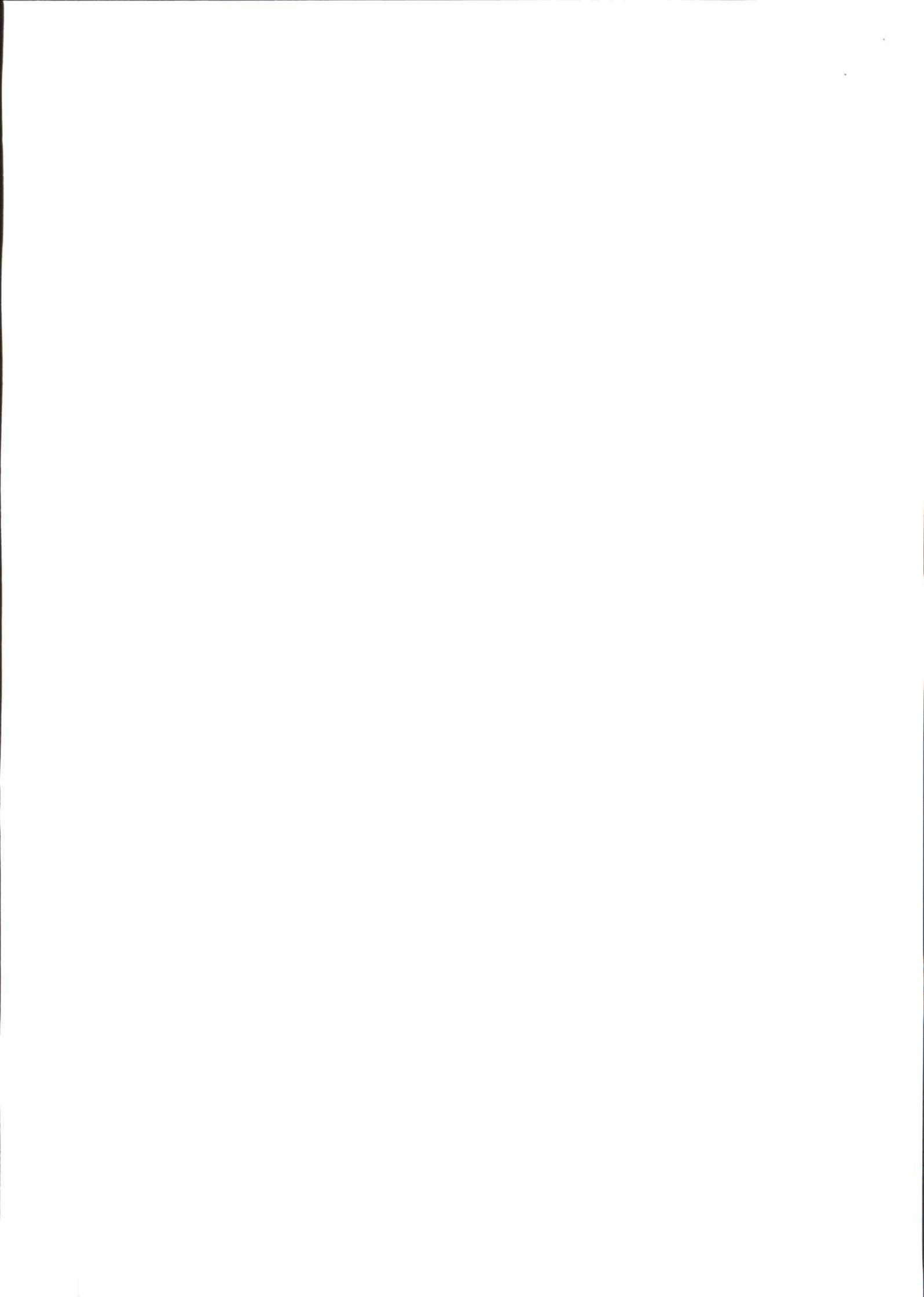
No dia 06 a peça teatral Jornal ambiental passou pela Escola Maria da Glória, onde ainda ocorreu o plantio de 15 mudas de ipê no entorno da Escola .

No dia 07 ocorreu um plantio numa área de recarga na localidade de Lagoa funda, com a participação dos alunos da Escola Lagoa Danta.

No dia 08 teatro na Escola Maria da Glória .

E no Ano de 2019 teve início o Projeto “conhecendo a Pérola Capixaba” onde ocorre uma Palestra nas Escolas abordando os aspectos Ambientais Turísticos e Econômicos do Município , e após a Palestra ocorre Uma Aula de Campo Lavando os Alunos a conhecer na prática a Pérola Capixaba.

Na Semana no Meio ambiente , ocorreu um evento em Alusão ao dia Mundial do Meio Ambiente e o já Tradicional concurso ambiental envolvendo todas as Escolas , desta vez com a temática “Marataízes e suas belezas naturais” nas categorias Desenho, Poesias e curtas Ambientais envolvendo desde as creches e pré – escolas até os alunos do 9º ano do ensino fundamental.



20  
H

**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
PRÊMIO "MARATAÍZES E SUAS BELEZAS NATURAIS"  
CONCURSO DE DESENHO, POESIAS E CURTAS AMBIENTAIS  
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO  
REGULAMENTO – 2019**

### 1 DO TEMA

O Programa Municipal de Educação ambiental, Parceria entre Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio ambiente promove concursos de "Desenho, Poesias e Curtas Ambientais" sobre o seguinte tema: "Marataízes e suas belezas naturais".

### 2 DO OBJETIVO

O concurso é dirigido aos alunos das Creches(CMEI) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano regularmente matriculados em escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, do Município de Marataízes, e será dividido em quatro itens: **Desenho infantil** para alunos das CMEIS, **Desenho** 1º ao 5º ano, **Poesias** 6º e 7º anos e **Curtas Ambientais** 8º e 9º anos, e EJA(Educação de jovens e adultos) objetivando a elaboração dos mesmos sobre o Tema mencionado no item 1.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se somente os alunos pertencentes às escolas Municipais de Ensino Fundamental do município de Marataízes, **mediante termo de adesão**. É livre o número de alunos concorrentes por escola, cabendo à direção, a seleção de apenas Três desenhos, Três Poesias e dois vídeos para representá-la no concurso.

3.2 O envelope a ser protocolado na SEMED, além dos **desenhos**, das **Poesias** selecionadas, deve conter o formulário de inscrição deste trabalho devidamente preenchido e assinado pela direção. O não recebimento do formulário, devidamente preenchido e assinado pela direção, implicará a desclassificação do trabalho. Já na categoria **Curtas Ambientais**, cada escola deverá selecionar **Dois vídeos de cinco a dez minutos de duração postar no You Tube**, e encaminhar o link para inscrição pelo endereço eletrônico : <https://www.marataizes.es.gov.br/> acessando o link "Prêmio Marataízes e suas belezas naturais", onde será preenchido um formulário, especificando a escola e a Turma concorrente.

3.3 A direção da escola deverá Protocolar na SEMED os trabalhos escolhidos até o dia 17 de Maio de 2019.

3.4 Os alunos classificados, e seus respectivos professores, serão comunicados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e pela Secretaria municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e receberão as informações pertinentes à Cerimônia de Premiação.

### 4 DAS NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 O Desenho deverá ser apresentado em uma folha de papel tamanho A3.

4.2 Ao desenho deverá ser dado um título, este deve ser elaborado pelo aluno.

4.3 As Poesias precisam ser, impreterivelmente, de autoria dos alunos(as) devidamente matriculados(as).

4.4 As poesias podem ser apresentadas em forma de versos livres, mas é indispensável que sejam escritas em língua portuguesa.

4.5 O tema das poesias é "Marataízes e suas belezas naturais"

4.6 Não serão admitidos plágios.

4.6 Os vídeos da categoria curtas ambientais deverão ser produzidos nos gêneros ficção, documentário, animação e experimental de acordo com o tema, com duração de até 10 minutos.

4.7 Os vídeos deverão ser apresentados no formato Full HD 1920x1080

**SERÃO DESCLASSIFICADOS OS TRABALHOS QUE FIRAM OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU GEREM RISCO A SUA INTEGRIDADE FÍSICA OU PSICOLÓGICA, DO ADOLESCENTE OU GEREM RISCO A SUA INTEGRIDADE FÍSICA.**

### 5 DA SELEÇÃO

5.1 Fica a cargo da direção da escola selecionar os trabalhos para participar do concurso.

5.2 Três Desenhos das Creches e pré -escolas .

5.3 Três Desenhos do 1º ao 5º ano.

5.4 Três Poesias do 6º ao 7º ano.

5.4 Dois Curtas Ambientais do 8º ao 9º ano e EJA.

### 6 DAS ETAPAS

6.1 O concurso é dividido em três etapas:

a) 1ª etapa - nas escolas: Classificará três trabalhos e dois curtas.

b) 2ª etapa – SEMED e SEMMA: Entre os classificados, serão escolhidos os Três primeiros trabalhos por meio de uma comissão.

c) 3ª etapa – Resultado do concurso na cerimônia da semana do Meio Ambiente organizada pela SEMMA.

### 7 DO JULGAMENTO

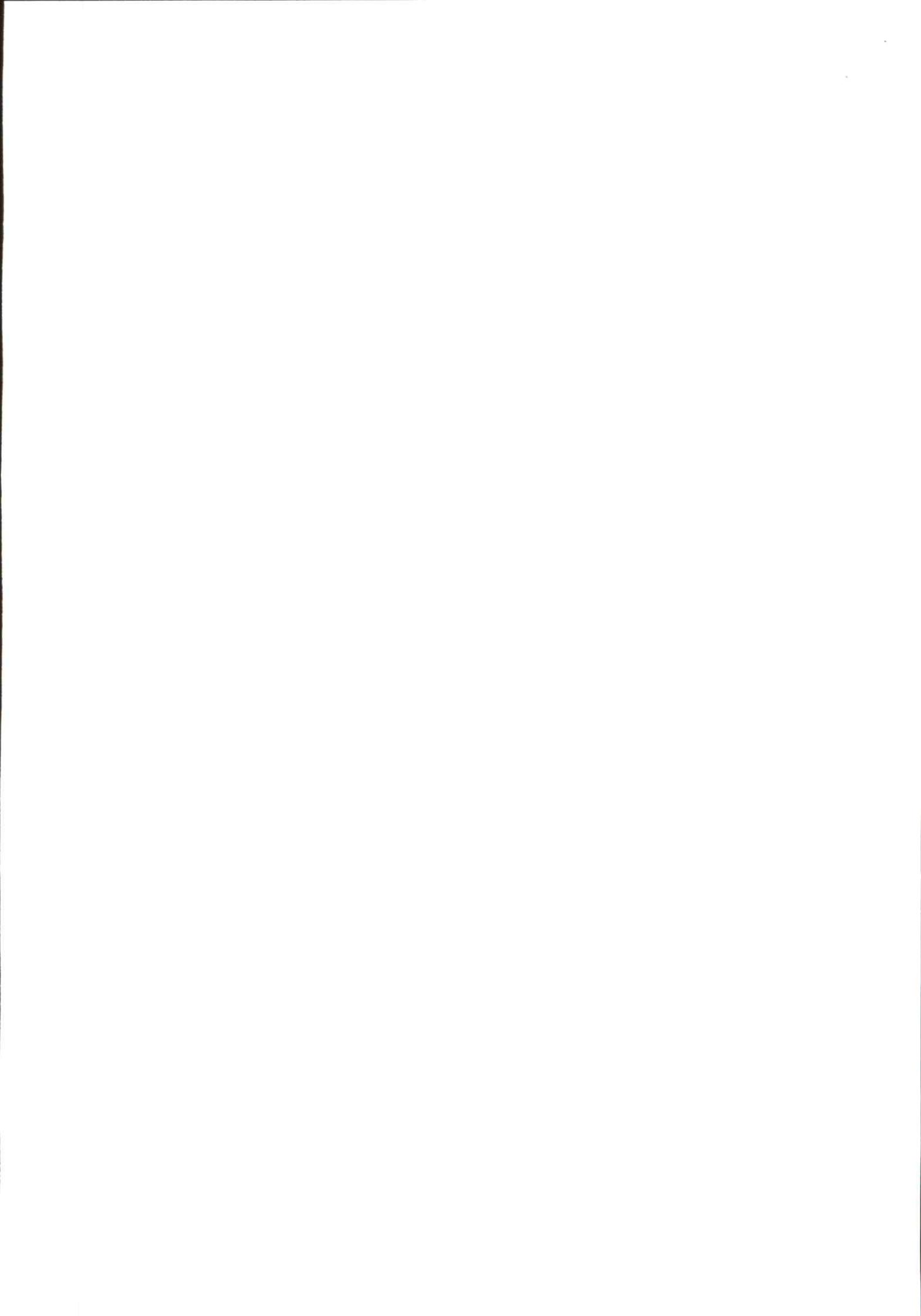
7.1 O julgamento dos trabalhos será realizado por uma comissão formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e posteriormente divulgados os finalistas.

7.2 As decisões tomadas pela Comissão Julgadora são soberanas, não sendo passíveis de quaisquer recursos.

7.3 Critérios de avaliação:

7.4 Desenho.

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO	DE	PONTUAÇÃO
Coerência com o tema. "Marataízes e suas belezas naturais"		Caráter Classificatório
Criatividade.		30



Originalidade.	30
Impacto visual.	30
Apresentação: o desenho deve ter título, ser feito em folha de papel tamanho A3, sem rasuras ou intervenção do professor ou familiares.	10

7.5 Poesia

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Coerência com o tema. "Marataízes e suas belezas naturais"	Caráter Classificatório
Originalidade (produção própria) e criatividade.	45
Clareza nas ideias, Grau de poetização, obedecendo a estrutura de textos poéticos : Rimas , Estrofes , versos etc .	45
Apresentação: A poesia deve ter um título, ser apresentada em folha de papel tamanho A4. Atentar para a disposição da escrita e ausência de rasuras.	10

7.6 Curtas Ambientais

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Coerência com o tema. "Marataízes e suas belezas naturais "	Caráter Classificatório
Criatividade.	30
Originalidade.	30
Impacto visual.	30
Apresentação: O curta deverá respeitar o tema proposto , e ser produzido pelos Alunos	10

8 DAS PREMIAÇÕES

8.1 Serão escolhidos os três primeiros trabalhos de cada segmento : **Desenho infantil , Desenho, Poesia e Curtas Ambientais** e premiados com **troféus , medalhas e brindes**. Na categoria **Curta Ambiental** será premiada a **Turma vencedora com um passeio Ecológico , ofertado pela SEMED/SEMMA.**

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado do concurso será divulgado na cerimônia da "Semana do Meio Ambiente", evento a ser promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) com o apoio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de 05 a 08 de Junho de 2019.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A entrega dos trabalhos originais (em formulários específicos) e formulário de inscrição impresso e assinado pela direção da escola, por si só constitui a inscrição e participação no concurso, importando em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para o mesmo.

10.2 É vedada a participação de alunos com ano escolar não compatível com o ano do Concurso da inscrição, ou que não estejam regularmente matriculados na Rede Pública municipal de Ensino de Marataízes.

10.3 A elaboração dos desenhos e das Poesias deve ocorrer em sala de aula sob a supervisão do (a) professor (a) regente.

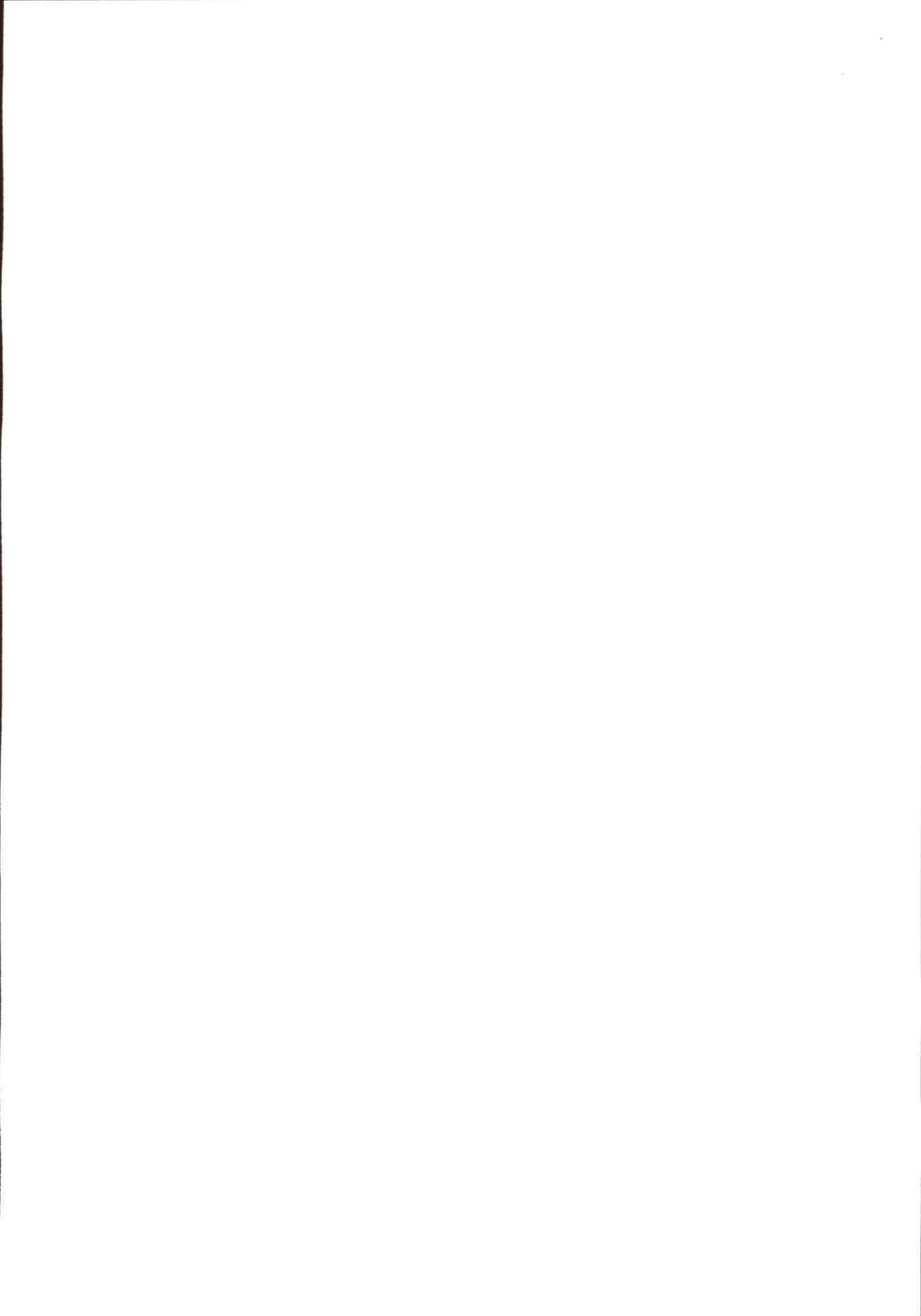
10.4 A SEMED e a SEMMA não se responsabilizam pelo extravio de originais, bem como, não devolverá os trabalhos enviados.

10.5 A SEMED e a SEMMA ficam autorizadas, sem ônus, a utilizar os trabalhos, bem como as imagens obtidas em materiais e eventos, para fins de divulgação em publicações, materiais e eventos das instituições, desde que citada à autoria.

10.6

O três trabalhos, selecionados de acordo com este regulamento, receberão certificados de participação no concurso.

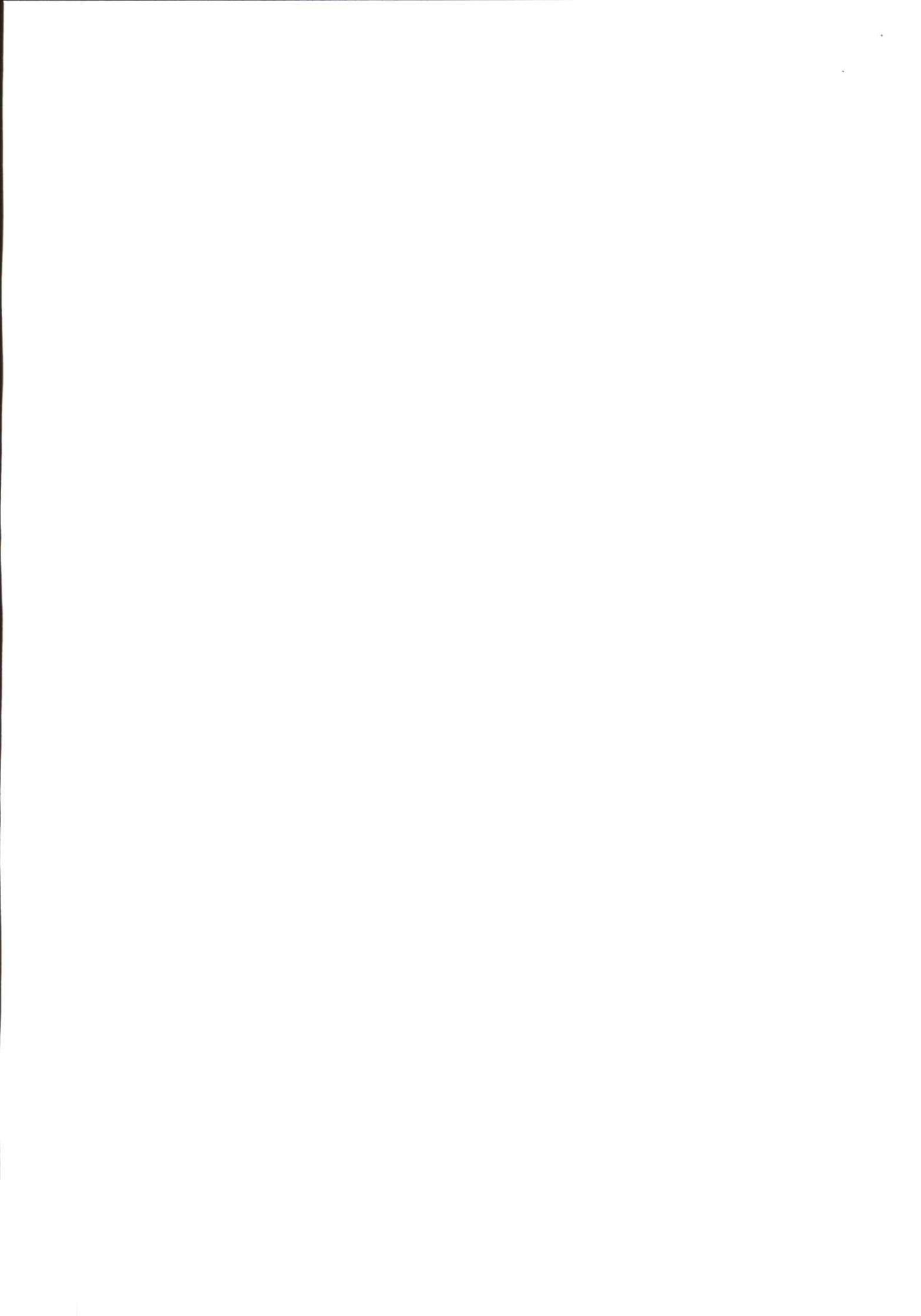
10.7 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso.



22  
H

**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
EVENTO EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE 05 DE JUNHO**







23  
4

## PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2019

**\* EVENTO : "MARATAÍZES E SUAS BELEZAS NATURAIS" EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE 05 DE JUNHO**

**\* QUARTA - FEIRA: DIA 05 DE JUNHO**

**\* LOCAL: Centro de Convivência**

**\* ABERTURA: 8:00 da manhã**

Bom dia!!!

Hoje dia 05 de Junho é comemorado o dia Mundial do Meio Ambiente , e o Município de Marataízes vem demonstrando essa preocupação , não só com a data especifica , mas sim todos os dias por meio de um Trabalho contínuo de Educação Ambiental , que começou com o Prefeito Tininho lá no ano de 2015 em sua interinidade e continua até o dia de hoje com o Programa Municipal de Educação Ambiental por Meio das Secretarias de Meio Ambiente e Educação , que fazem um belo trabalho sensibilização envolvendo Escolas e comunidades por meio de Teatros , Palestras . Ações de Campo dentre outros .

E hoje pelo 4º ano consecutivo teremos a cerimônia de Premiação do concurso promovido Pelas secretarias Municipais de Meio Ambiente e Educação, desta vez com a temática "Marataízes e Suas Belezas Naturais" nas Categorias Desenho infantil , Desenho , Poesias e Curtas Ambientais .

**\* SOLENIDADE: 8:10 da manhã**

Chamamos para compor a mesa:

Prefeito :Robertino Batista(Tininho)

Secretário Municipal de Meio Ambiente : Antônio Carlos (Tunicão)

Secretária Municipal de Educação : Maria da Penha Louback

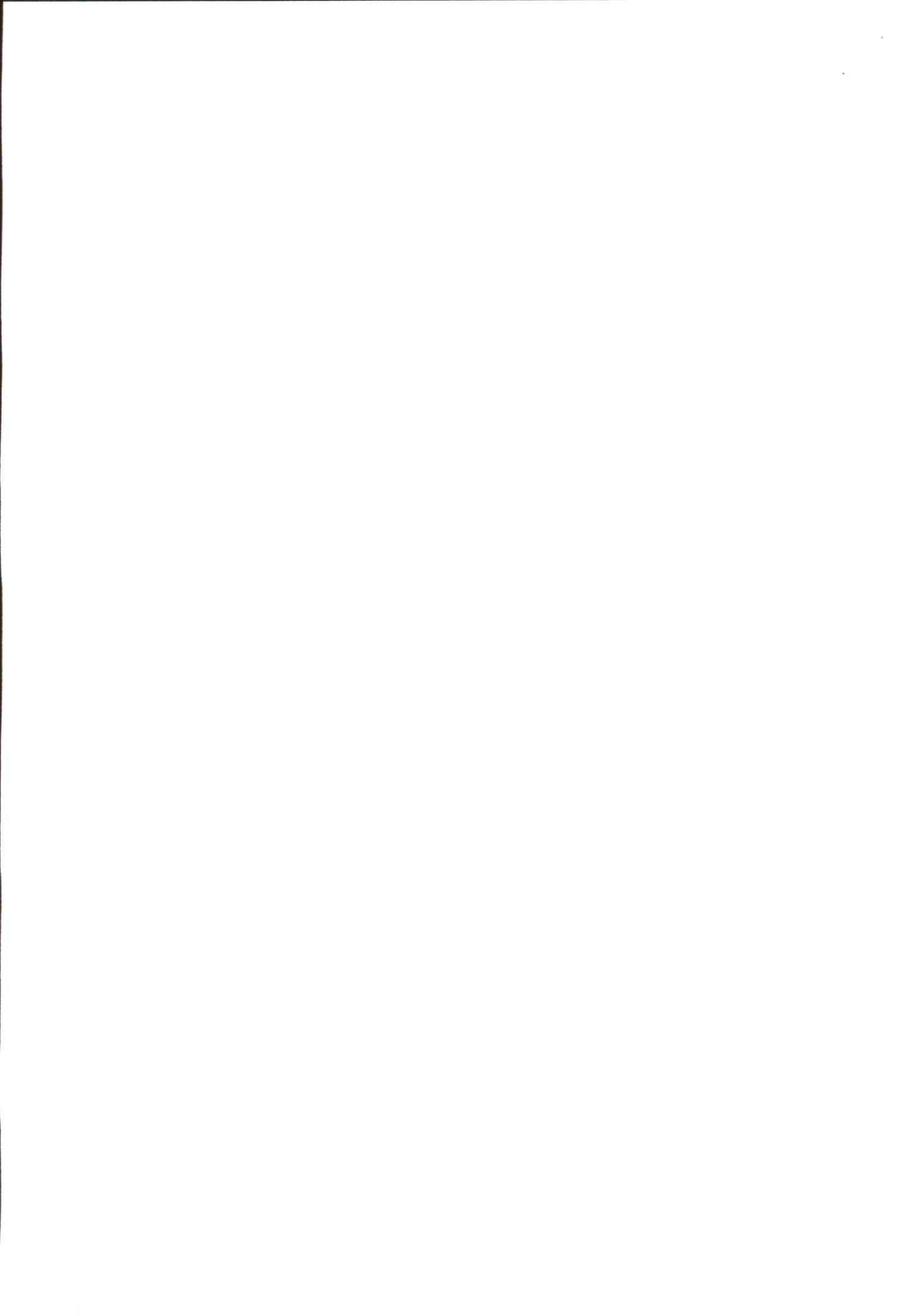
Subsecretário Estadual de Meio Ambiente: Ronald Mignone

**Hino Nacional Brasileiro**

**\* APRESENTAÇÃO: 8:20 Idosos do Centro de Convivência**

**\* VÍDEO INSTITUCIONAL SEMMA: 8:30**

Convidamos para a Palavra o Prefeito Robertino Batista (Tininho)



Convidamos para a Palavra o secretário de Meio Ambiente Tunicão

Convidamos para a Palavra o secretária de Educação Maria da Penha Louback

**\* DECLAMAÇÃO POESIAS FINALISTAS: 8:50**

Convidamos os alunos : Arthur dos Santos Moreira da Escola Sebastião de Almeida, Andrya Porto Fernandes da Escola Boa Vista do Sul e Kamilla Ribeiro Silva da Escola Maria da Glória Nunes Nemer

**\*EXIBIÇÃO DOS CURTAS FINALISTAS : 9:00**

**\*PALESTRA : 9:10** Ronald Mignone -Subsecretário Estadual de Meio Ambiente

**\* INTERVALO : 9:40** Coffee Break

**\* CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO : 10:00** Concurso "Marataizes e Suas Belezas Naturais"

**\* CATEGORIA DESENHO INFANTIL:** Alunos Creches e Pré Escolas

convidamos agora para a Entrega do Prêmio na Categoria Desenho Infantil o senhor :

**Desenho infantil 3º lugar:** Gabriel Rodrigues Marvila – pré - II Escola Bonifácio Marvila

convidamos agora para a Entrega do Prêmio na Categoria Desenho Infantil o senhor :

**Desenho infantil 2º lugar:** Breno da Conceição inácio – pré - II Escola Curvina

convidamos agora para a Entrega do Prêmio na Categoria Desenho Infantil o senhor :

**Desenho infantil 1º lugar:** Laviny Fabiano Paes – pré II Escola Jacarandá

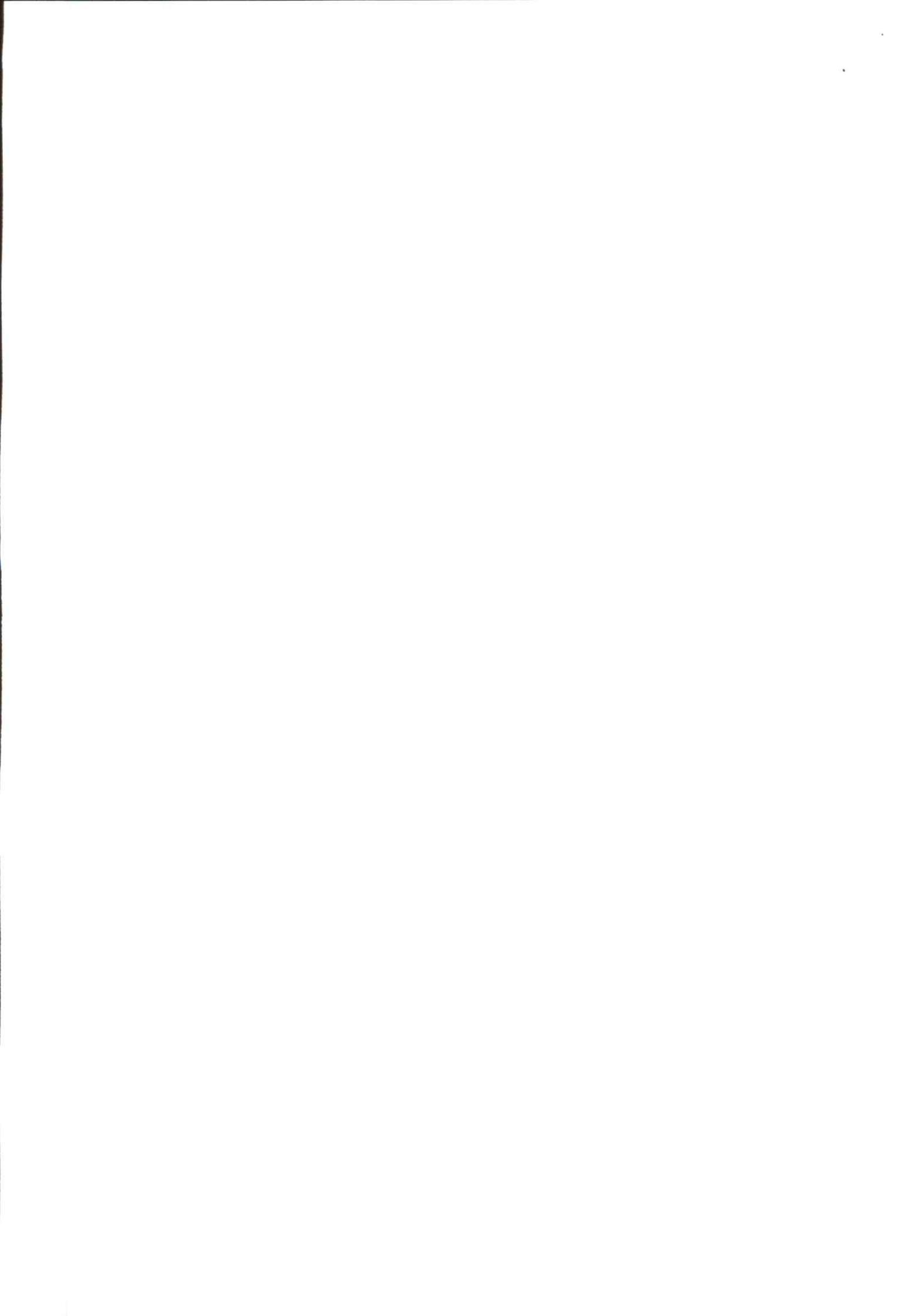
**\* CATEGORIA DESENHO:** Alunos 1º ao 5º ano

convidamos agora para a Entrega do Prêmio na Categoria Desenho o senhor :

**Desenho 3º lugar:** Jullle Roza Dias da Silva – 5º ano Escola Pastor José Abraão

convidamos agora para a Entrega do Prêmio na Categoria Desenho o senhor :

**Desenho 2º lugar:** Rúbia Gazoni – 5º ano Escola Maria da Glória



convidamos agora para a Entrega do Prêmio na Categoria Desenho o senhor :

**Desenho 1º lugar:** Maria Angelina Amaral – 5º ano Escola Pontal

**\* CATEGORIA POESIAS:** Alunos 6º e 7º ano

convidamos agora para a Entrega do Prêmio na Categoria Poesia o senhor :

**Poesia 3º lugar :** Kamilla Ribeiro Silva – 7º ano Escola Maria da Glória

convidamos agora para a Entrega do Prêmio na Categoria Poesia o senhor :

**Poesia 2º lugar :** Andrya Porto Fernandes – 7º ano Escola Boa Vista do Sul

convidamos agora para a Entrega do Prêmio na Categoria Desenho Infantil o senhor :

**Poesia 1º lugar :** Arthur dos Santos Moreira- 6º ano Escola Sebastião de Almeida

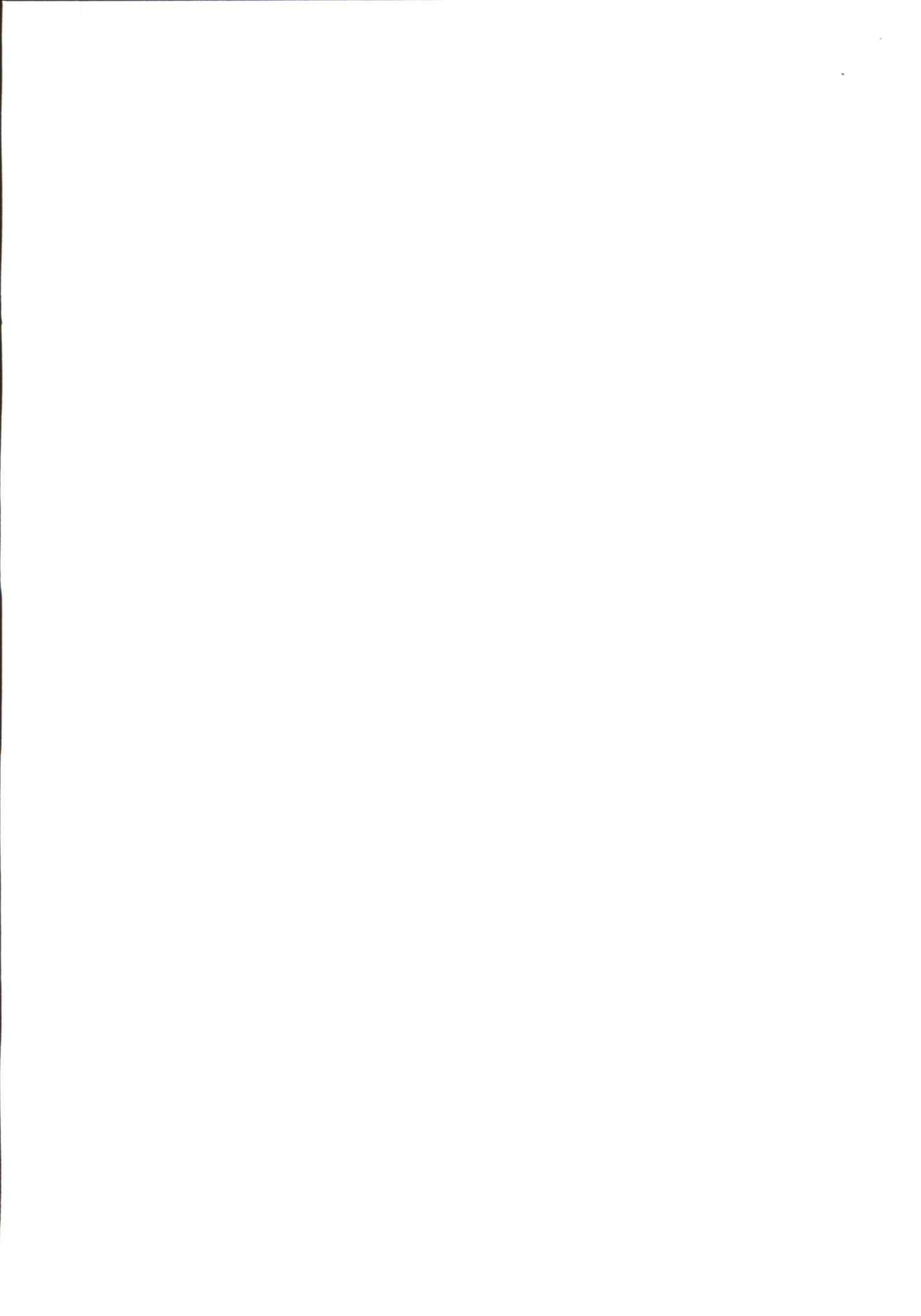
**\* CATEGORIAS CURTAS AMBIENTAIS:** Alunos 8º e 9º ano

**Curtas Ambientais 3º lugar:** 8º ano Escola Sebastião de Almeida – Vídeo Marataízes e suas Belezas Naturais

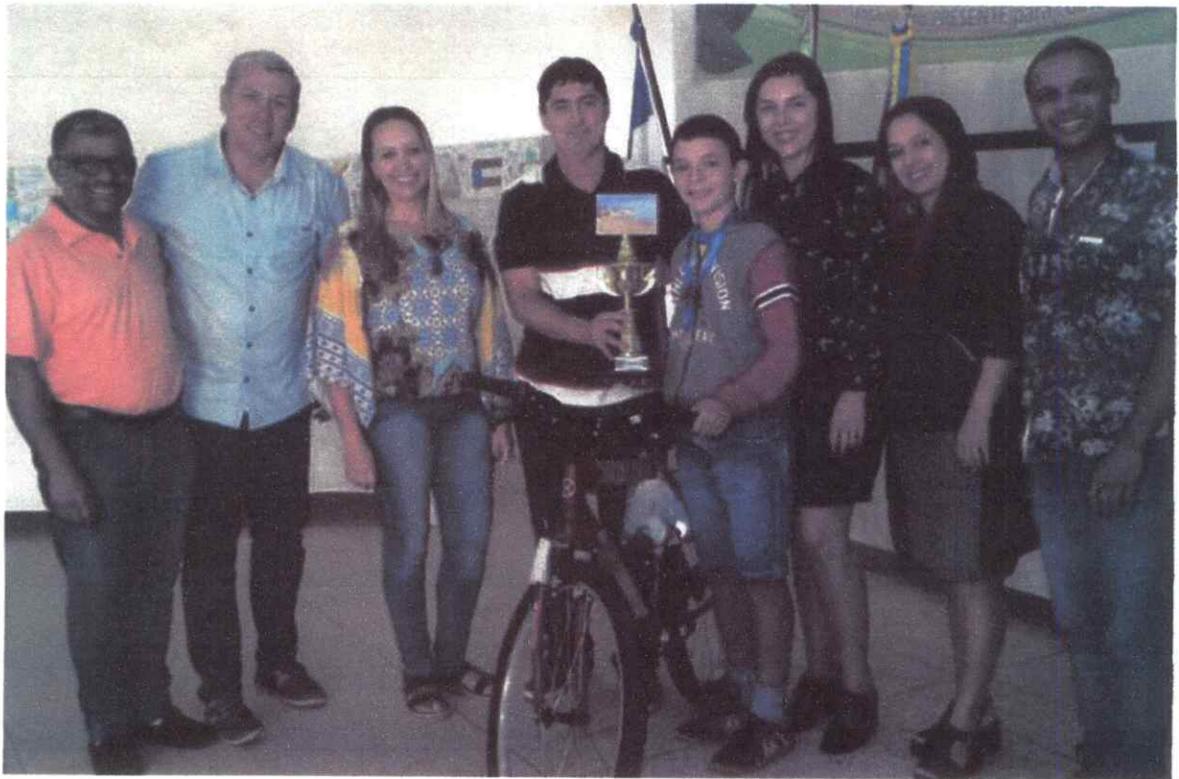
**Curtas Ambientais 2º lugar:** 9º ano Escola Boa Vista do Sul- Vídeo Arte Tropical

**Curtas Ambientais 1º lugar:** 9ºano Escola Sebastião de Almeida – vídeo Orbitando na Pérola

**\* ENCERRAMENTO :** 11:00 da Manhã



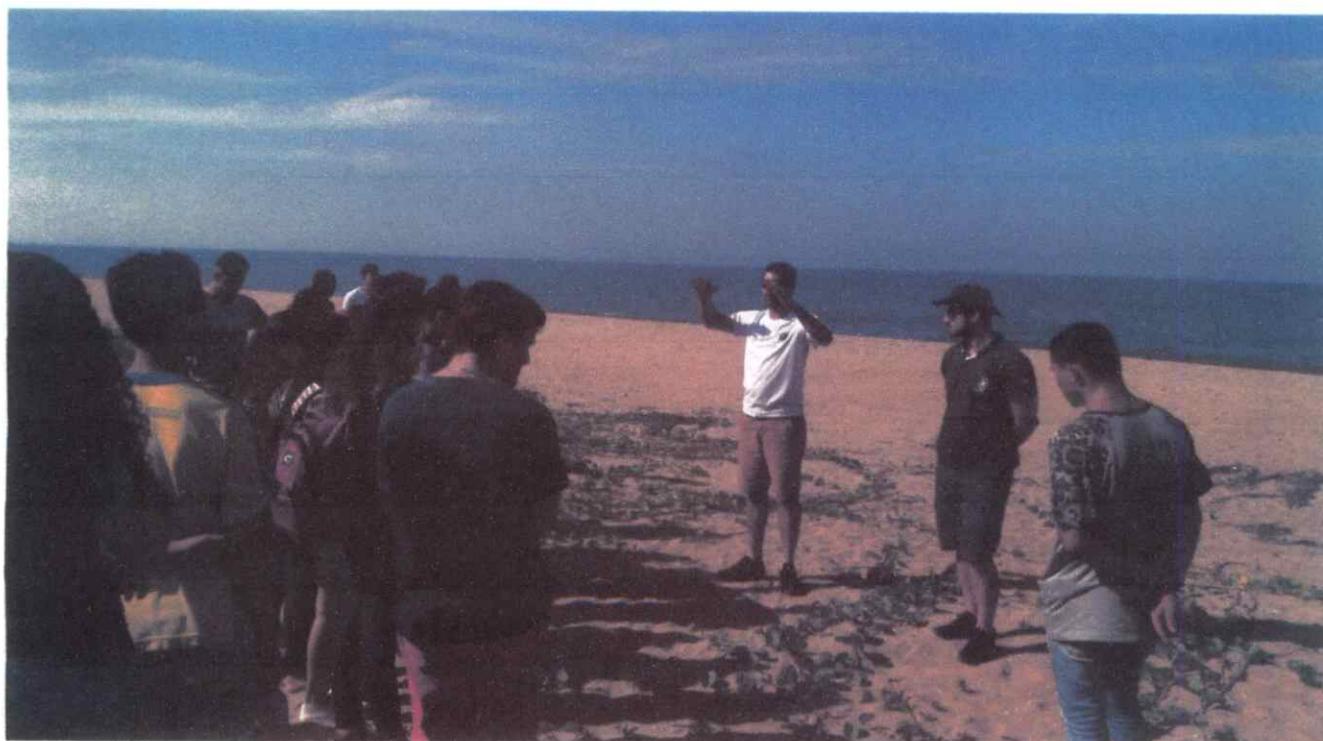
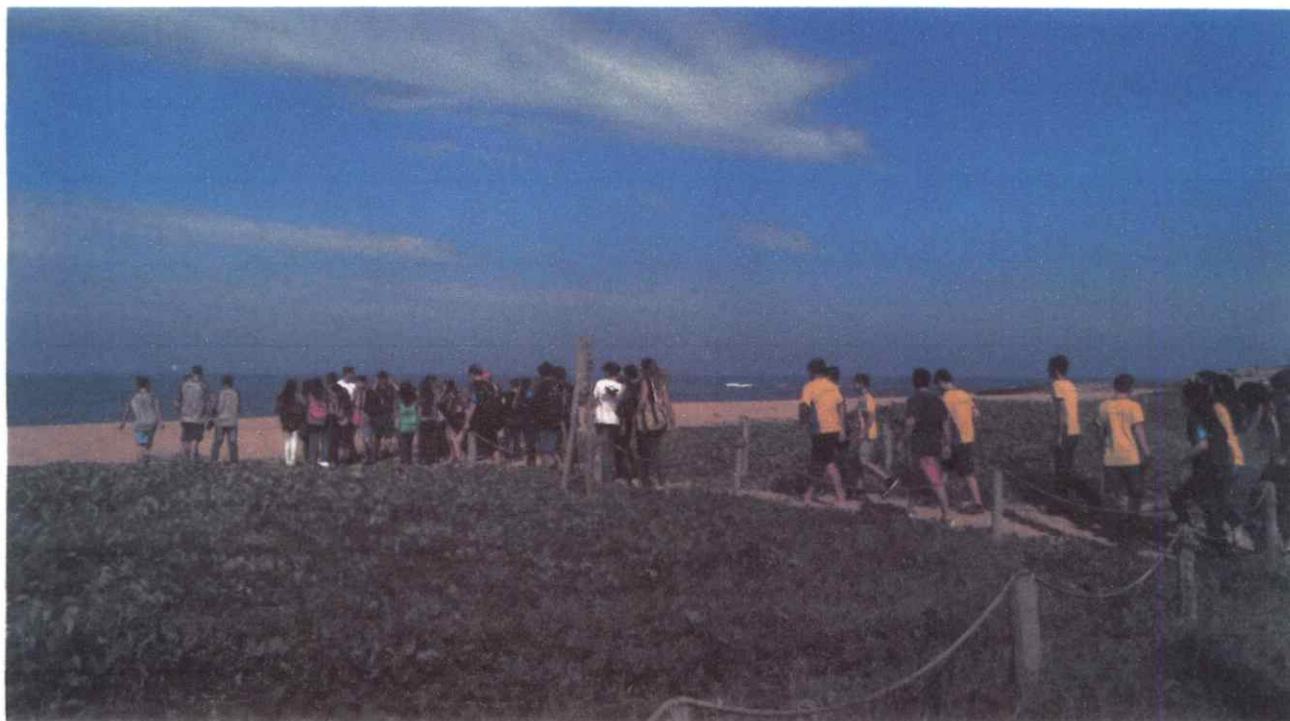
**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
PREMIAÇÃO CONCURSO “MARATAÍZES E SUAS BELEZAS NATURAIS”  
05/06/19**



1875

**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**AULA DE CAMPO "CONHECENDO A PÉROLA CAPIXABA" ESCOLAS BOA VISTA DO SUL E LAGOA DANTA 23/05/19**





28  
H

**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
PRÊMIO "PÉROLA LIMPA"  
CONCURSO DE REDAÇÃO, DESENHO E CURTAS AMBIENTAIS  
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO  
REGULAMENTO – 2018**

### 1 DO TEMA

O Programa Municipal de Educação ambiental, Parceria entre Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio ambiente promove concursos de "Desenho, Redação e Curtas Ambientais" sobre o seguinte tema: "Resíduos Sólidos"

### 2 DO OBJETIVO

O concurso é dirigido aos alunos das Creches(CMEI) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano regularmente matriculados em escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, do Município de Marataízes, e será dividido em quatro itens: **Desenho infantil** para alunos das CMEIS, **Desenho** 1º ao 5º ano, **Redação** 6º e 7º anos e **Curtas Ambientais** 8º e 9º anos, e EJA(Educação de jovens e adultos) objetivando a elaboração dos mesmos sobre o Tema mencionado no item 1.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se somente os alunos pertencentes às escolas Municipais de Ensino Fundamental do município de Marataízes, mediante termo de adesão. É livre o número de alunos concorrentes por escola, cabendo à direção, a seleção de apenas Três desenhos, Três Redações e três vídeos para representá-la no concurso.

3.2 O envelope a ser encaminhado para a SEMED, além dos desenhos, das redações selecionadas, deve conter o formulário de inscrição deste trabalho devidamente preenchido e assinado pela direção. O não recebimento do formulário, devidamente preenchido e assinado pela direção, implicará a desclassificação do trabalho. Já na categoria Curtas Ambientais, cada escola deverá selecionar três vídeos de cinco a dez minutos de duração para postar no You Tube, e encaminhar o link para inscrição pelo endereço eletrônico : <https://www.marataizes.es.gov.br/> acessando o link "Prêmio Pérola Limpa", onde será preenchido um formulário, especificando a escola e a Turma concorrente.

3.3 A direção da escola encaminhará a SEMED os trabalhos escolhidos até o dia 15 de Maio de 2018.

3.4 Os alunos classificados, e seus respectivos professores, serão comunicados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e pela Secretaria municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e receberão as informações pertinentes à Cerimônia de Premiação.

### 4 DAS NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 O Desenho deverá ser apresentado em uma folha de papel tamanho A3.

4.2 Ao desenho deverá ser dado um título, este deve ser elaborado pelo aluno.

4.3 A redação deverá ser Dissertativa-argumentativa e apresentada em uma lauda de no máximo 25 (vinte e cinco) linhas, manuscritas pelo aluno. A folha a ser usada para a redação é no tamanho A4.

4.4 À redação deverá ser dado um título.

4.5 Os vídeos da categoria curtas ambientais deverão ser produzidos nos gêneros ficção, documentário, animação e experimental de acordo com o tema, com duração de até 10 minutos.

4.6 Os vídeos deverão ser apresentados no formato Full HD 1920x1080

**SERÃO DESCLASSIFICADOS OS TRABALHOS QUE FIRAM OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU GEREM RISCO A SUA INTEGRIDADE FÍSICA OU PSICOLÓGICA, DO ADOLESCENTE OU GEREM RISCO A SUA INTEGRIDADE FÍSICA.**

### 5 DA SELEÇÃO

5.1 Fica a cargo da direção da escola selecionar os trabalhos para participar do concurso.

5.2 Três Desenhos das Creches e pré-escolas .

5.3 Três Desenhos do 1º ao 5º ano.

5.4 Três Redações do 6º ao 7º ano.

5.4 três Curtas Ambientais do 8º ao 9º ano e EJA.

### 6 DAS ETAPAS

6.1 O concurso é dividido em três etapas:

a) 1º etapa - nas escolas: Classificará três trabalhos.

b) 2º etapa – SEMED e SEMMA: Entre os classificados, serão escolhidos os Três primeiros trabalhos por meio de uma comissão.

c) 3º etapa – Resultado do concurso na cerimônia da semana do Meio Ambiente organizada pela SEMMA .

### 7 DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento dos trabalhos será realizado por uma comissão formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, indicado pelas instituições.

7.2 As decisões tomadas pela Comissão Julgadora são soberanas, não sendo passíveis de quaisquer recursos.

7.3 Critérios de avaliação:

7.4 Desenho.

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO	DE	PONTUAÇÃO
Coerência com o tema. "Resíduos Sólidos"		Caráter Classificatório
Criatividade.		30
Originalidade.		30
Impacto visual.		30
Apresentação: o desenho deve ter título, ser feito em folha de papel tamanho		10



A3, sem rasuras ou intervenção do professor ou familiares.	
--	--

#### 7.5 Redação

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO	DE	PONTUAÇÃO
Coerência com o tema. "Resíduos Sólidos"		Caráter Classificatório
Originalidade (produção própria) e criatividade.	45	
Clareza nas ideias. A redação deve ter introdução, desenvolvimento e conclusão.	45	
Apresentação: A redação deve ter um título, ser apresentada em folha de papel tamanho A4. Atentar para a disposição dos parágrafos e ausência de rasuras.	10	

#### 7.6 Curtas Ambientais

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO	DE	PONTUAÇÃO
Coerência com o tema. "Resíduos Sólidos"		Caráter Classificatório
Criatividade.	30	
Originalidade.	30	
Impacto visual.	30	
Apresentação: O curta deverá respeitar o tema proposto, e ser produzido pelos Alunos	10	

### 8 DAS PREMIAÇÕES

8.1 Serão escolhidos os três primeiros trabalhos de cada segmento: **Desenho infantil**, **Desenho**, **Redação** e **Curtas Ambientais** e premiados com **troféus**, **medalhas** e **brindes**. Na categoria **Curta Ambiental** será premiada a **Turma vencedora** com um **passeio Ecológico**, ofertado pela **SEMED/SEMMA**.

### 9. DO RESULTADO

9.1 O resultado do concurso será divulgado na cerimônia da "Semana do Meio Ambiente", evento a ser promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) com o apoio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de 05 a 08 de Junho de 2018.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A entrega dos trabalhos originais (em formulários específicos) e formulário de inscrição impresso e assinado pela direção da escola, por si só constitui a inscrição e participação no concurso, importando em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para o mesmo.

10.2 É vedada a participação de alunos com ano escolar não compatível com o ano do Concurso da inscrição, ou que não estejam regularmente matriculados na Rede Pública municipal de Ensino de Marataizes.

10.3 A elaboração dos desenhos e das redações deve ocorrer em sala de aula sob a supervisão do (a) professor (a) regente.

10.4 A SEMED e a SEMMA não se responsabilizam pelo extravio de originais, bem como, não devolverá os trabalhos enviados.

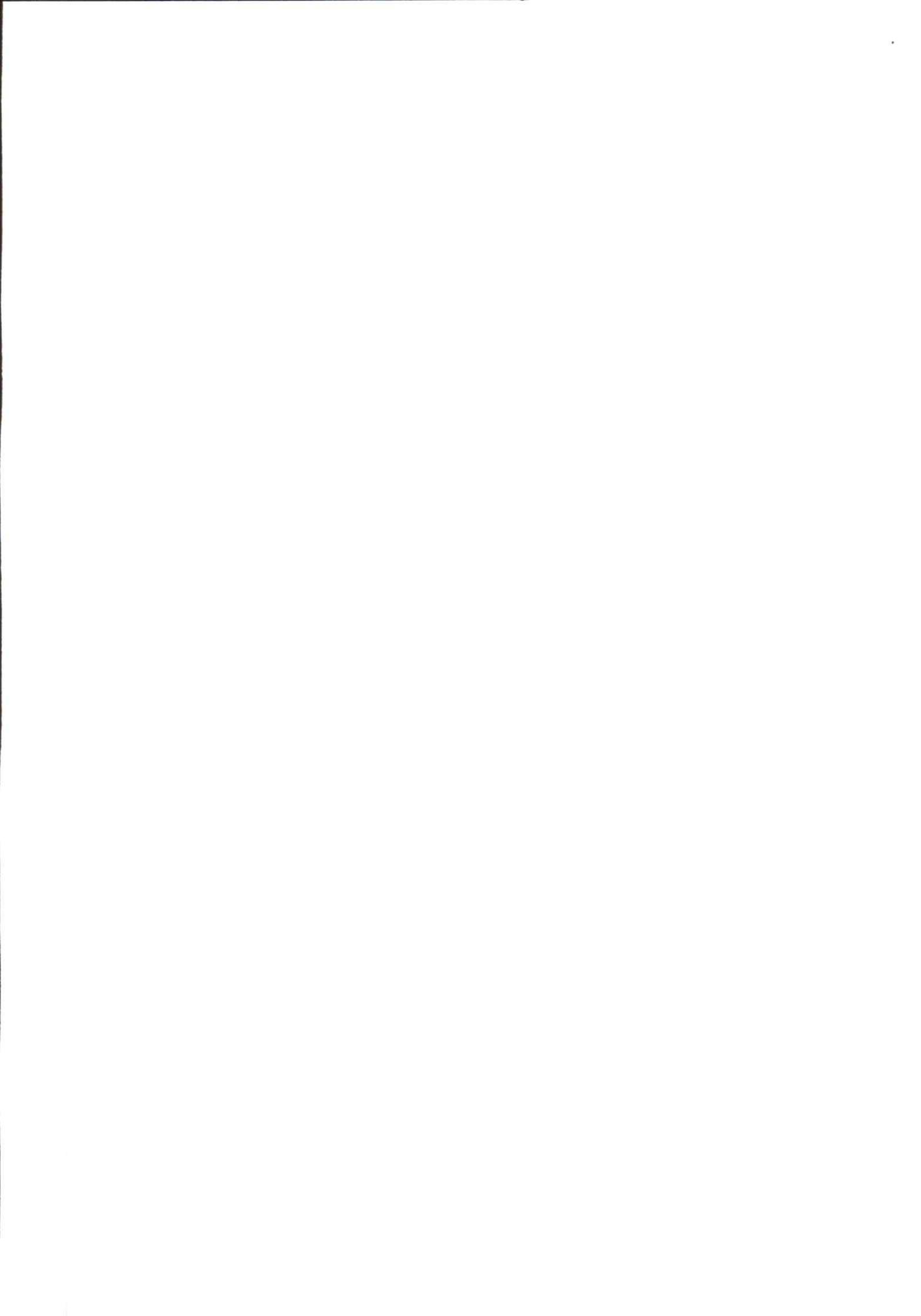
10.5 A SEMED e a SEMMA ficam autorizadas, sem ônus, a utilizar os trabalhos, bem como as imagens obtidas em materiais e eventos, para fins de divulgação em publicações, materiais e eventos das instituições, desde que citada à autoria.

#### 10.6

O três trabalhos, selecionados de acordo com este regulamento, receberão certificados de participação no concurso.

10.7 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso.

29  
H



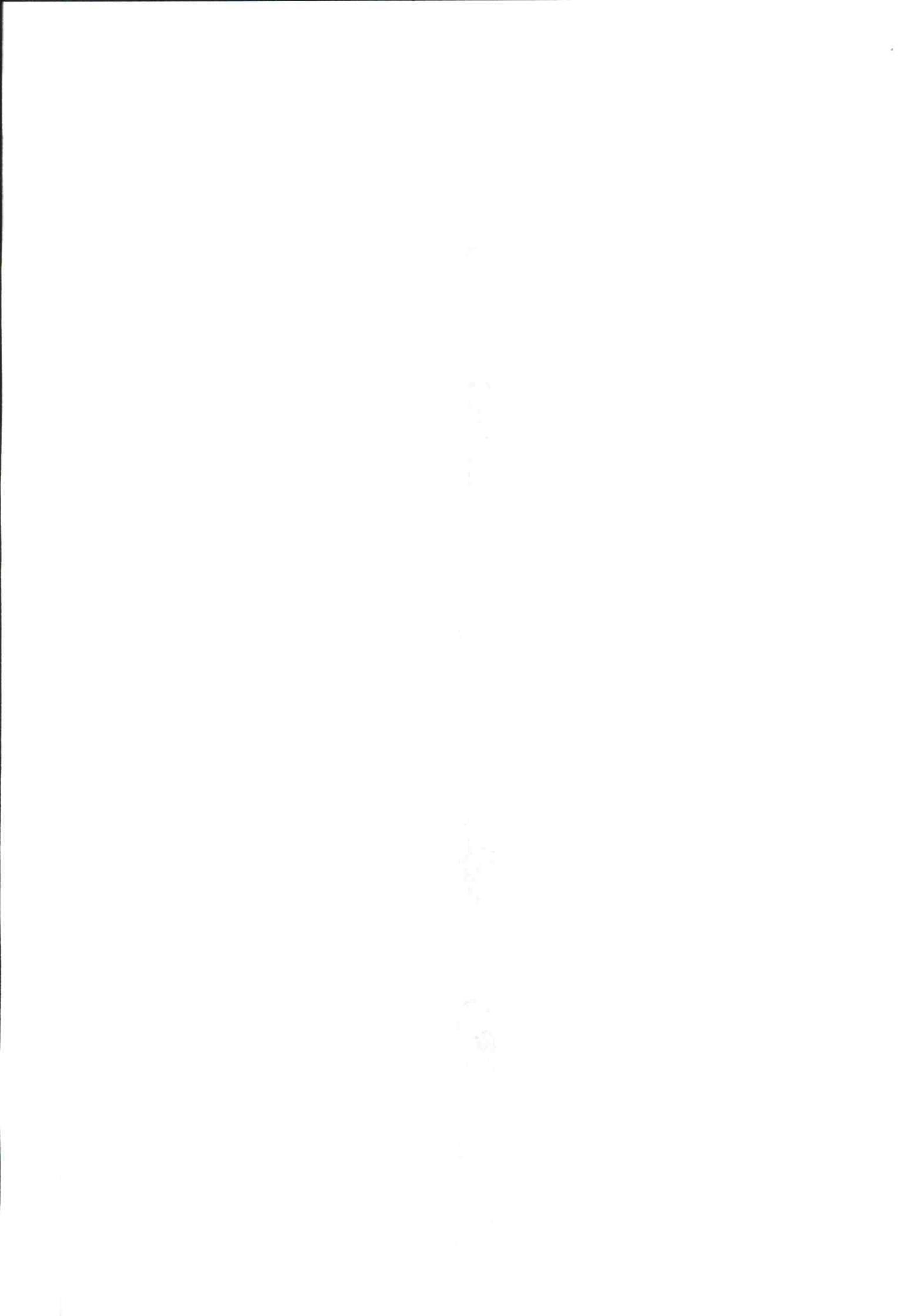
**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
EVENTO SEMANA DO MEIO AMBIENTE 08/06/18**





**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**  
**EVENTO SEMANA DO MEIO AMBIENTE PREMIAÇÃO CONCURSO PÉROLA LIMPA**  
**08/06/18**



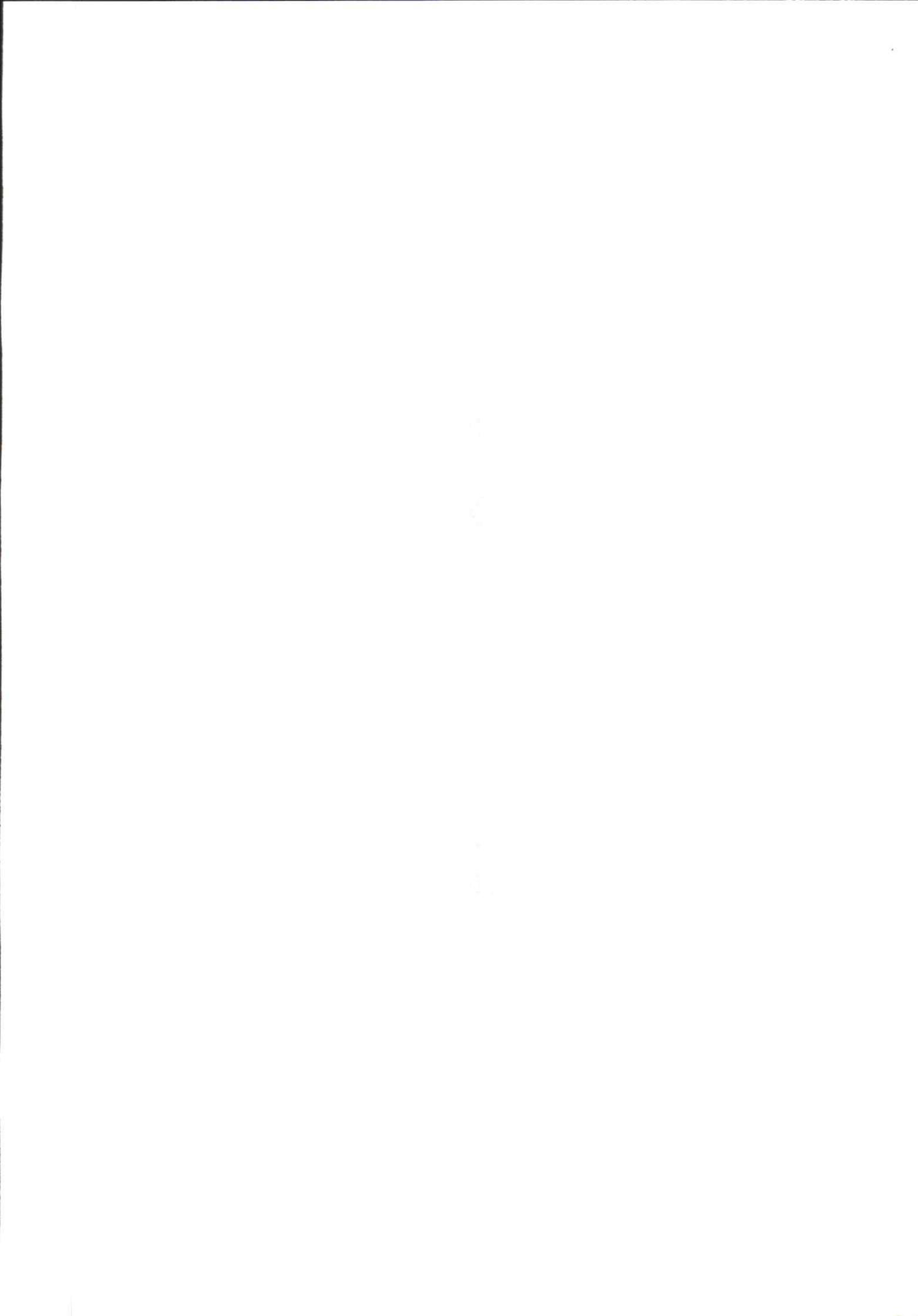




32  
21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



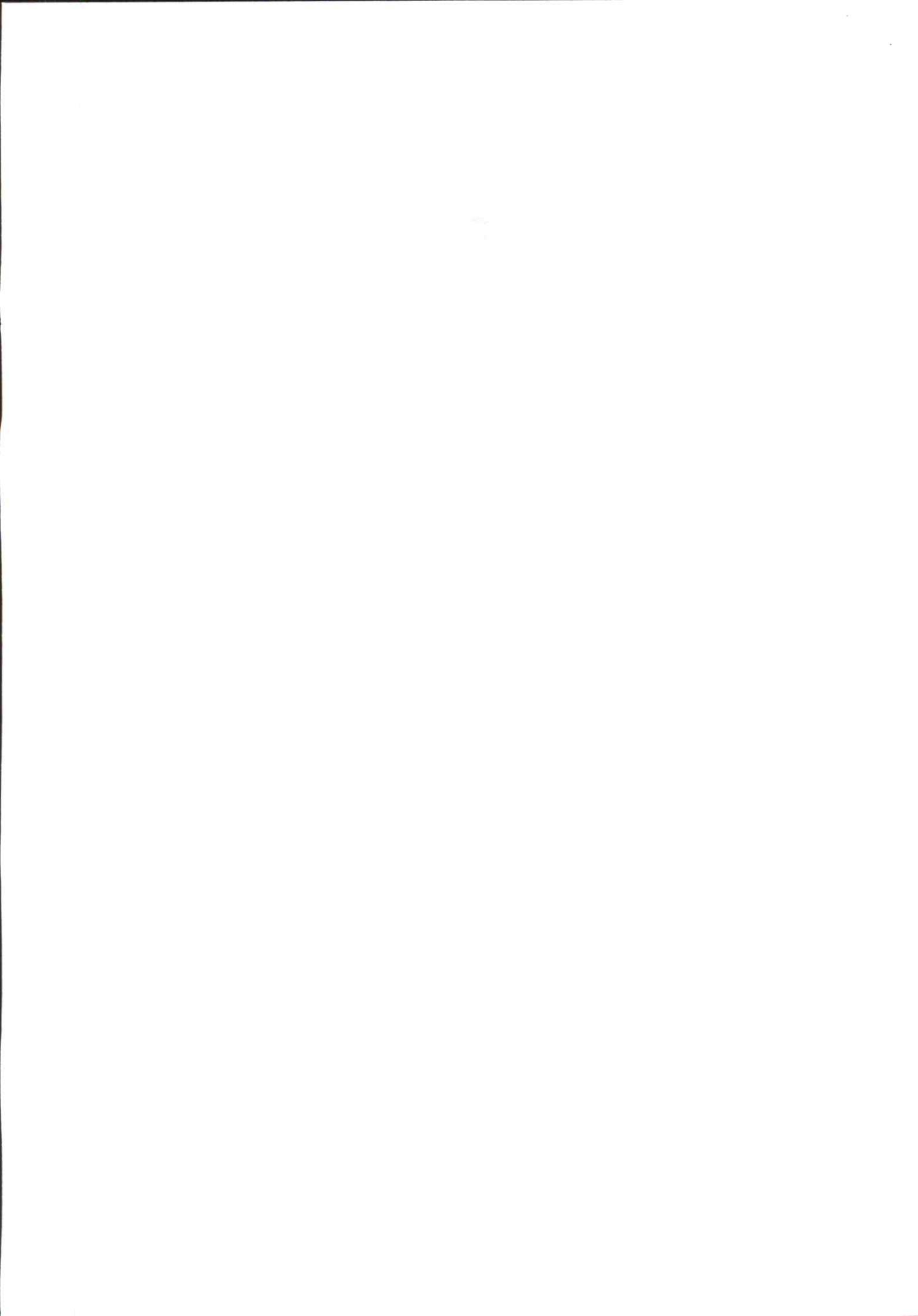




33  
21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**





**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
TEATRO " JORNAL AMBIENTAL " E PLANTIO DE MUDAS NO ENTORNO DA  
ESCOLA MARIA DA GLÓRIA NUNES NEMER 06/06/18**

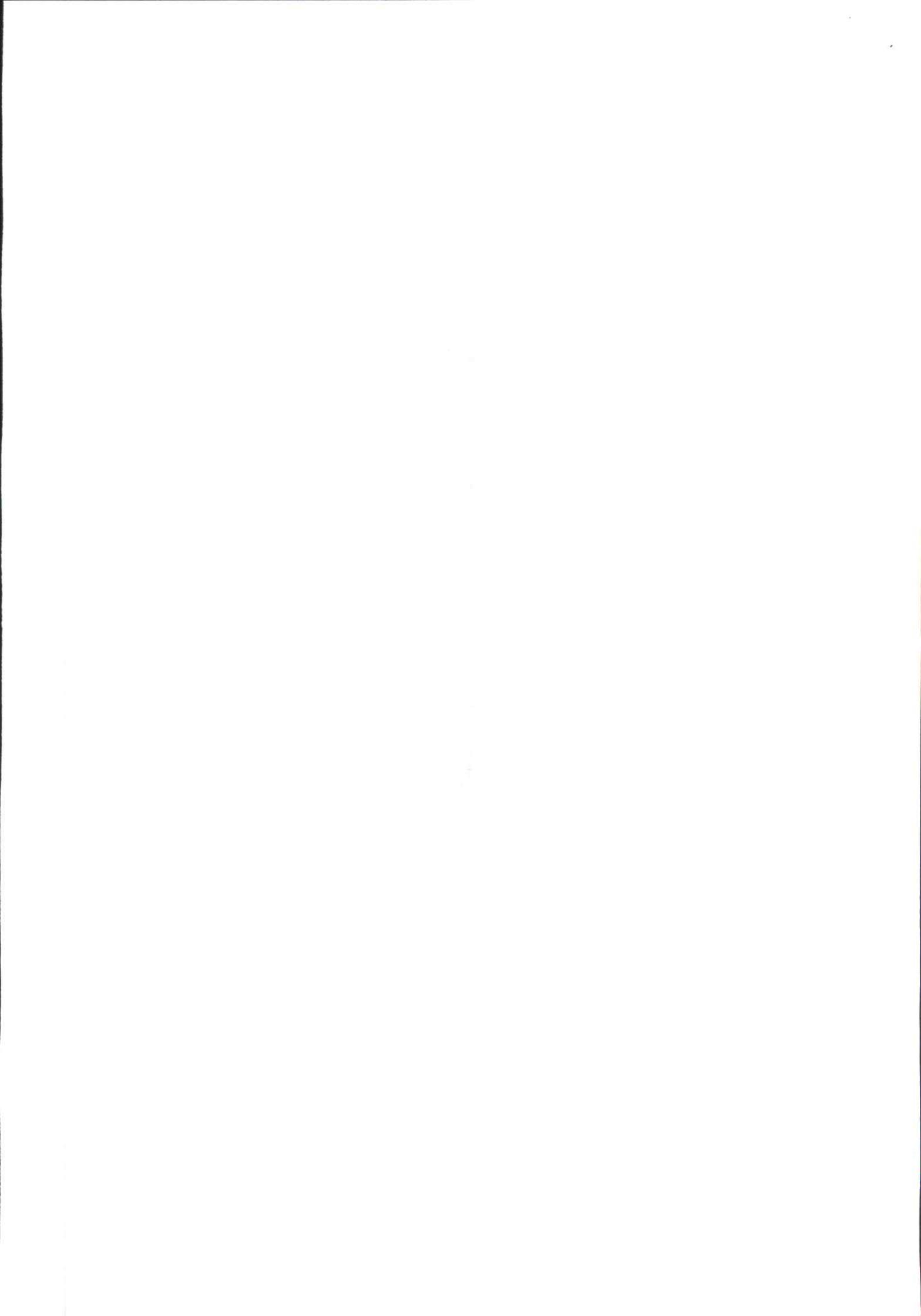




**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE PLANTIO NUMA ÁREA DE RECARGA COM APOIO DOS ALUNOS DA EMEF LAGOA DANTA E DA APAE MARATAÍZES 05/06/18**





**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
TEATRO "JORNAL AMBIENTAL" EMEIEF BONIFÁCIO MARVILA MAT/ VESP 13/06/18**





37  
H

**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
PRÊMIO "PÉROLA DAS ÁGUAS"  
CONCURSO DE REDAÇÃO, DESENHO E CURTAS AMBIENTAIS  
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO  
REGULAMENTO - 2017**

### 1 DO TEMA

O Programa Municipal de Educação ambiental, Parceria entre Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio ambiente promove concursos de "Desenho, Redação e Curtas Ambientais" sobre o seguinte tema: "Recursos Hídricos"

### 2 DO OBJETIVO

O concurso é dirigido aos alunos das Creches(CMEI) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano regularmente matriculados em escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, do Município de Marataízes, e será dividido em quatro itens: **Desenho infantil** para alunos das CMEIS, **Desenho** 1º ao 5º ano, **Redação** 6º e 7º anos e **Curtas Ambientais** 8º e 9º anos, objetivando a elaboração dos mesmos sobre o Tema mencionado no item 1.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se somente os alunos pertencentes às escolas Municipais de Ensino Fundamental do município de Marataízes, mediante termo de adesão. É livre o número de alunos concorrentes por escola, cabendo à direção, a seleção de apenas Três desenhos, Três Redações e três vídeos para representá-la no concurso.

3.2 O envelope a ser encaminhado para a SEMED, além dos **desenhos, das redações selecionadas**, deve conter o formulário de inscrição deste trabalho devidamente preenchido e assinado pela direção. O não recebimento do formulário, devidamente preenchido e assinado pela direção, implicará a desclassificação do trabalho. Já na categoria **Curtas Ambientais**, cada escola deverá selecionar três vídeos de cinco a dez minutos de duração e encaminhar a inscrição pelo link : @@@@@@@@@@

3.3 A direção da escola encaminhará a SEMED os trabalhos escolhidos até o dia **29 de Maio de 2017**.

3.4 Os alunos classificados, e seus respectivos professores, serão comunicados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e pela Secretaria municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e receberão as informações pertinentes à Cerimônia de Premiação.

### 4 DAS NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 O Desenho deverá ser apresentado em uma folha de papel tamanho A3.

4.2 Ao desenho deverá ser dado um título, este deve ser elaborado pelo aluno.

4.3 A redação deverá ser apresentada em uma lauda de no máximo 25 (vinte e cinco) linhas, manuscritas pelo aluno. A folha a ser usada para a redação é no tamanho A4.

4.4 À redação deverá ser dado um título.

4.5 Os vídeos da categoria curtas ambientais deverão ser produzidos nos gêneros ficção, documentário, animação e experimental de acordo com o tema, com

duração de até 10 minutos. mega pixels) ou até

4.6 Os vídeos deverão ser apresentados no formato Full HD 1920x1080

**SERÃO DESCLASSIFICADOS OS TRABALHOS QUE FIRAM OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU GEREM RISCO A SUA INTEGRIDADE FÍSICA OU PSICOLÓGICA, DO ADOLESCENTE OU GEREM RISCO A SUA INTEGRIDADE FÍSICA.**

### 5 DA SELEÇÃO

5.1 Fica a cargo da direção da escola selecionar os trabalhos para participar do concurso.

5.2 Três Desenhos das Creches e pré -escolas .

5.3 Três Desenhos do 1º ao 5º ano.

5.4 Três Redações do 6º ao 7º ano.

5.4 três Curtas Ambientais do 8º ao 9º ano

### 6 DAS ETAPAS

6.1 O concurso é dividido em três etapas:

a) 1ª etapa - nas escolas: Classificará três trabalhos.

b) 2ª etapa - SEMED e SEMMA: Entre os classificados, serão escolhidos os Três primeiros trabalhos por meio de uma comissão.

c) 3ª etapa - Resultado do concurso na cerimônia da semana do Meio Ambiente organizada pela SEMMA .

### 7 DO JULGAMENTO

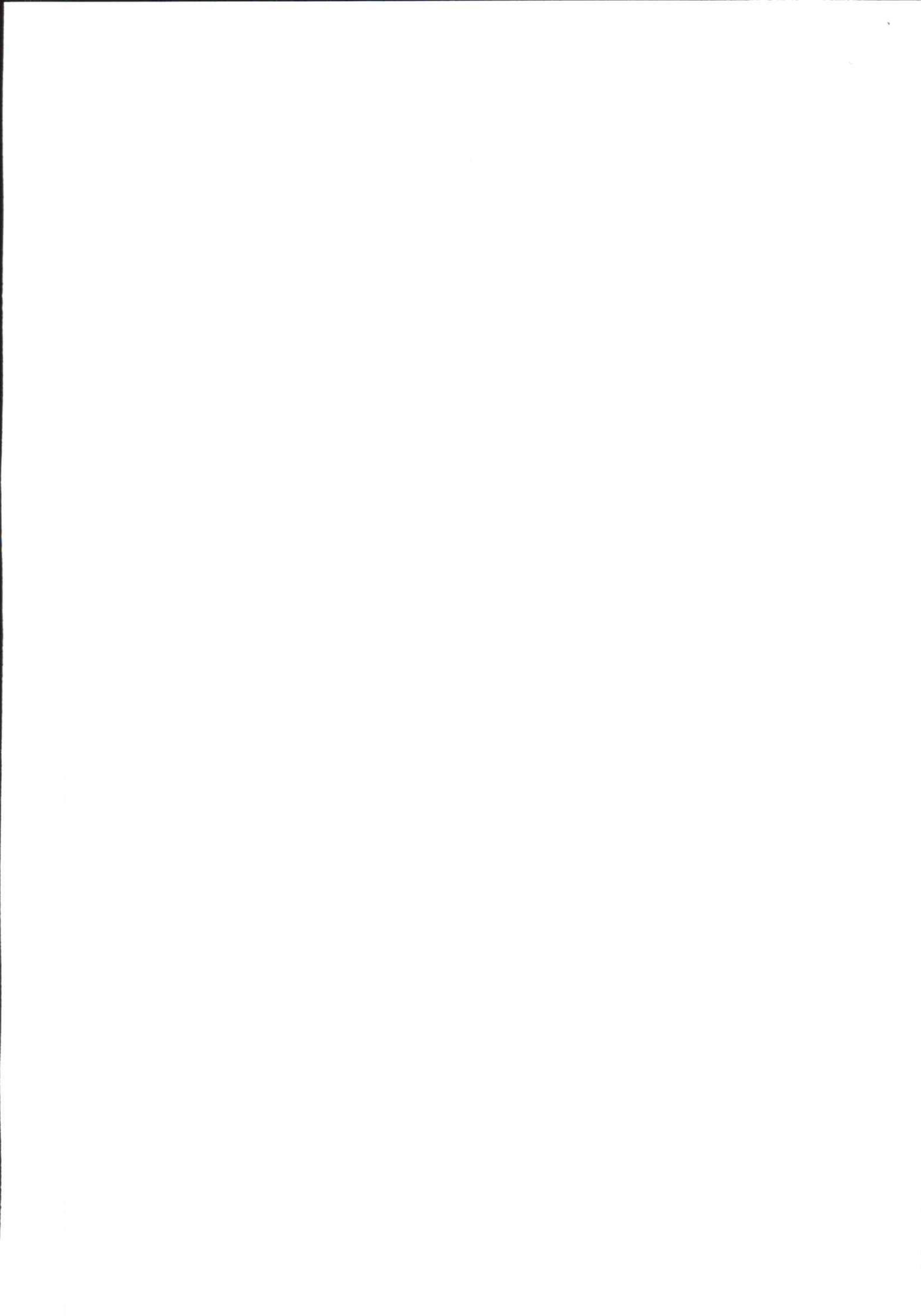
7.1 O julgamento dos trabalhos será realizado por uma comissão formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, indicado pelas instituições.

7.2 As decisões tomadas pela Comissão Julgadora são soberanas, não sendo passíveis de quaisquer recursos.

7.3 Critérios de avaliação:

7.4 Desenho.

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO	DE	PONTUAÇÃO
Coerência com o tema. "Recursos Hídricos"		Caráter Classificatório
Criatividade.		30
Originalidade.		30
Impacto visual.		30
Apresentação: o desenho deve ter título, ser feito em folha de papel tamanho A3, sem rasuras ou intervenção do professor ou familiares.		10



**7.5 Redação**

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	DE	PONTUAÇÃO
Coerência com o tema. 'Recursos Hídricos'		Caráter Classificatório
Originalidade (produção própria) e criatividade.		45
Clareza nas ideias. A redação deve ter introdução, desenvolvimento e conclusão.		45
Apresentação: A redação deve ter um título, ser apresentada em folha de papel tamanho A4. Atentar para a disposição dos parágrafos e ausência de rasuras.		10

**7.6 Curtas Ambientais**

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	DE	PONTUAÇÃO
Coerência com o tema. 'Recursos Hídricos'		Caráter Classificatório
Criatividade.		30
Originalidade.		30
Impacto visual.		30
Apresentação: O curta deverá respeitar o tema proposto, e ser produzido pelos Alunos		10

**8 DAS PREMIAÇÕES**

8.1 Serão escolhidos os três primeiros trabalhos de cada segmento : **Desenho Infantil , Desenho, Redação e Curtas Ambientais** e premiados com **troféus , medalhas e brindes.**

**9. DO RESULTADO**

9.1 O resultado do concurso será divulgado na cerimônia da "Semana do Meio Ambiente", evento a ser promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) com o apoio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de 05 a 09 de Junho de 2017.

**10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A entrega dos trabalhos originais (em formulários específicos) e formulário de inscrição impresso e assinado pela direção da escola, por si só constitui a inscrição e participação no concurso, importando em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para o mesmo.

10.2 É vedada a participação de alunos com ano escolar não compatível com o ano do Concurso da inscrição, ou que não estejam regularmente matriculados na Rede Pública municipal de Ensino de Marataizes.

**10.3 A elaboração dos desenhos e das redações**

deve ocorrer em sala de aula sob a supervisão do (a) professor (a) regente.

10.4 A SEMED e a SEMMA não se responsabilizam pelo extravio de originais, bem como, não devolverá os trabalhos enviados.

10.5 A SEMED e a SEMMA ficam autorizadas, sem ônus, a utilizar os trabalhos, bem como as imagens obtidas em materiais e eventos, para fins de divulgação em publicações, materiais e eventos das instituições, desde que citada à autoria.

10.6 O três trabalhos, selecionados de acordo com este regulamento, receberão certificados de participação no concurso.

10.7 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso.



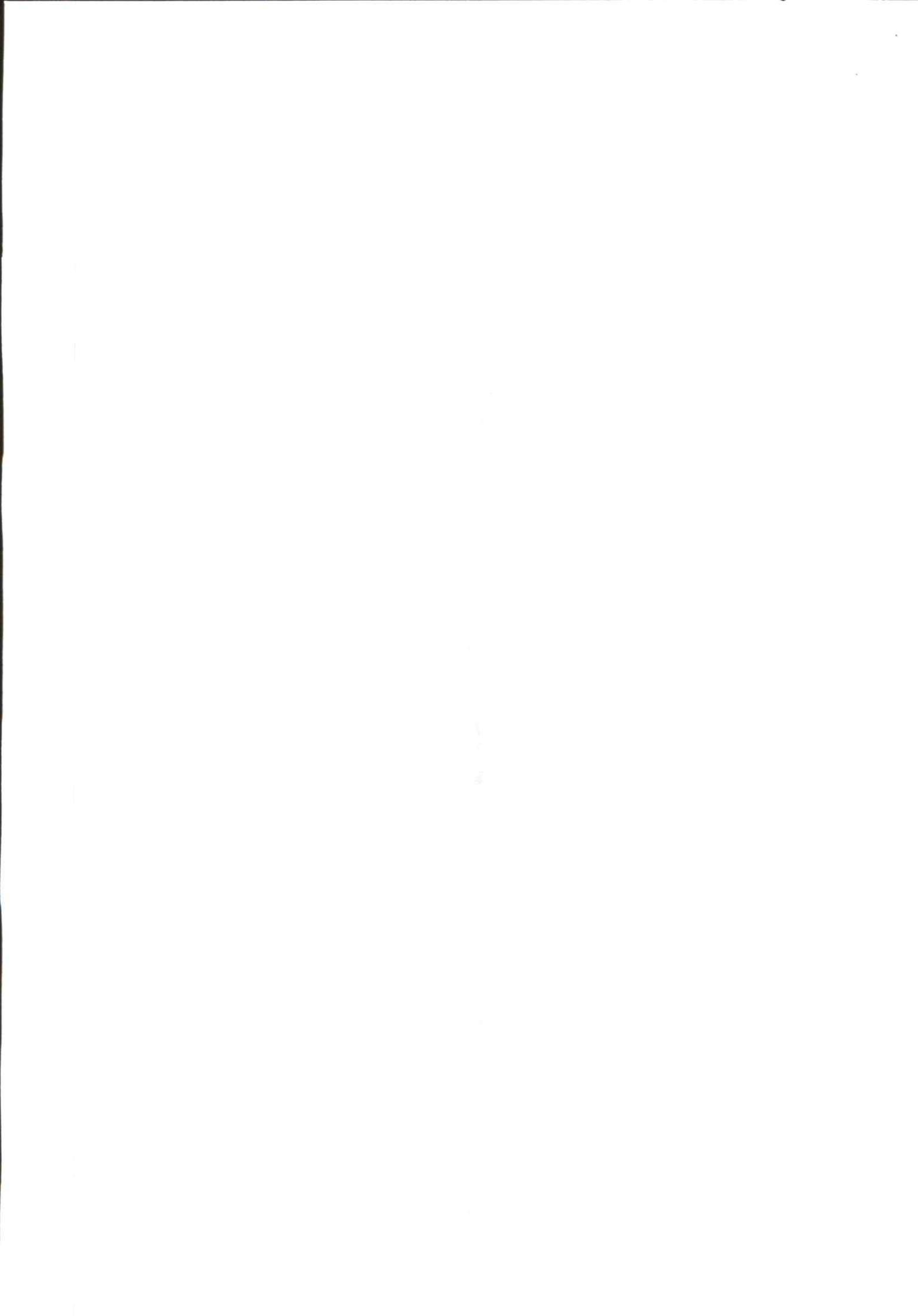
**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
RECUPERAÇÃO DE UMA NASCENTE COM PLANTIO DE 100 MUDAS NATIVAS,  
ESCOLAS: MARIA DA GLÓRIA E BOA VISTA DO SUL 21/09/17 VESPERTINO**





**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
AÇÃO DIA MUNDIAL LIMPEZA DE PRAIAS, MUTIRÃO DE LIMPEZA EM 4 PONTOS:  
PONTAL, LAGOA DANTA, PRAIA DOS CAÇÕES E BOA VISTA DO SUL 20/09/17**

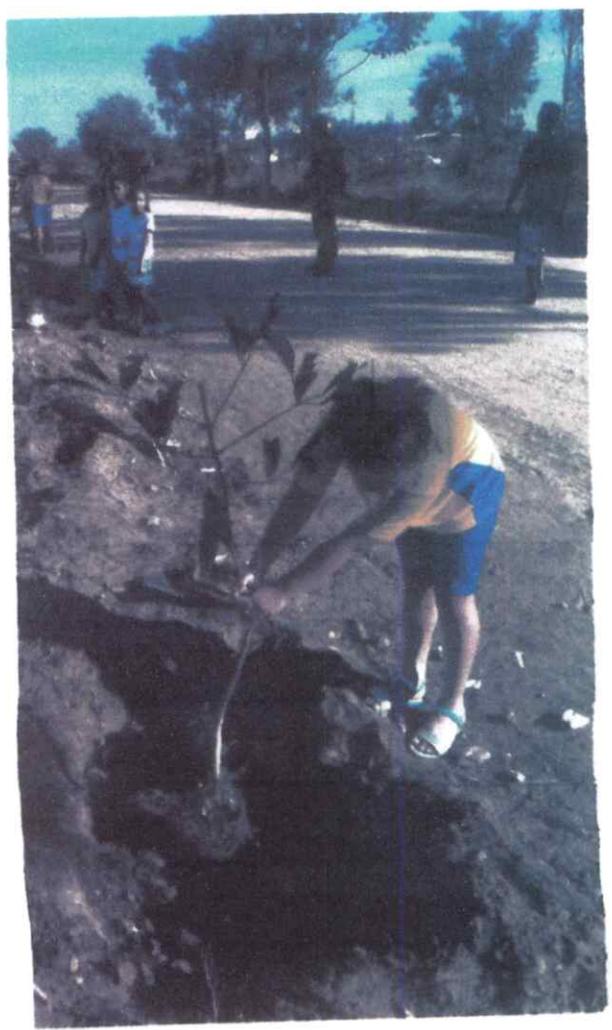




**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
SEMANA DO MEIO AMBIENTE  
AÇÃO DE CAMPO DIA 06 DE JUNHO DE 2017  
MUTIRÃO DE LIMPEZA ILHA DA ITAPUTERA , ALUNOS DO JOSÉ MARCELINO**



**PLANTIO COM ALUNOS DO LAUREA FREIRE, ENTORNO DO CAIC**





**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
SEMANA DO MEIO AMBIENTE  
EVENTO 05 DE JUNHO DE 2017**





41  
A

**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
PRÊMIO PÉROLA DAS ÁGUAS  
CATEGORIA CURTAS AMBIENTAIS  
RESULTADO DO PRÊMIO PÉROLA DAS ÁGUAS**

**CATEGORIA : DESENHO INFANTIL**

**1º LUGAR :** Alice Ribeiro (Escola Curvina) Diretora: Flavia Ribeiro

**2º LUGAR:** Yasmim Caroline(Escola Maycon Costa) Diretora:Shirlene Rodrigues

**3º LUGAR:** Andre´Marvila Carvalho ( CMEI Professora Jucélia) Diretora:Tatiana coelho

**CATEGORIA : DESENHO**

**1º LUGAR:** Ana Julia ( 5 B Escola José Marcelino) Diretora: Claudete Nunes

**2º LUGAR:** Luiza Marvila ( Escola Lagoa Danta) Diretora: Elisana Oliveira

**3º LUGAR:** Marlom ( 5º A Escola Maria da Glória) Diretora: Erondina da Silva

**SUBCATEGORIA: DESENHO SUSTENTÁVEL**

Aluna: Ketila (5º ano Escola Maringa) Diretora: Vânia Machado

**CATEGORIA : REDAÇÃO**

**1º LUGAR:** Clara Sobroza (Escola Maria da Glória) Diretora: Erondina da Silva

**2º LUGAR:** João Pedro Silva( Escola Lagoa Danta) Diretora: Elisana Oliveira

**3º LUGAR:** Danielly Correa (Escola José Marcelino) Diretora: Claudete Nunes

**CATEGORIA :CURTAS AMBIENTAIS**

**1º LUGAR:** Curta “Memória das Águas” (9º ano Escola Pontal/ Diretora : Graziela Santana /Professora : Tamires Mendonça / Angélica Estevão

**2º LUGAR:** Curta “Salve a mãe natureza” (9º ano B Escola Sebastião Almeida/Diretora: Elaine Cristina/ Professora Karina Souza)

**3º LUGAR:** Curta “Manguezal” (9º ano B Escola Maria da Glória /Diretora: Erondina da Silva /Professor Cloves Vicente)



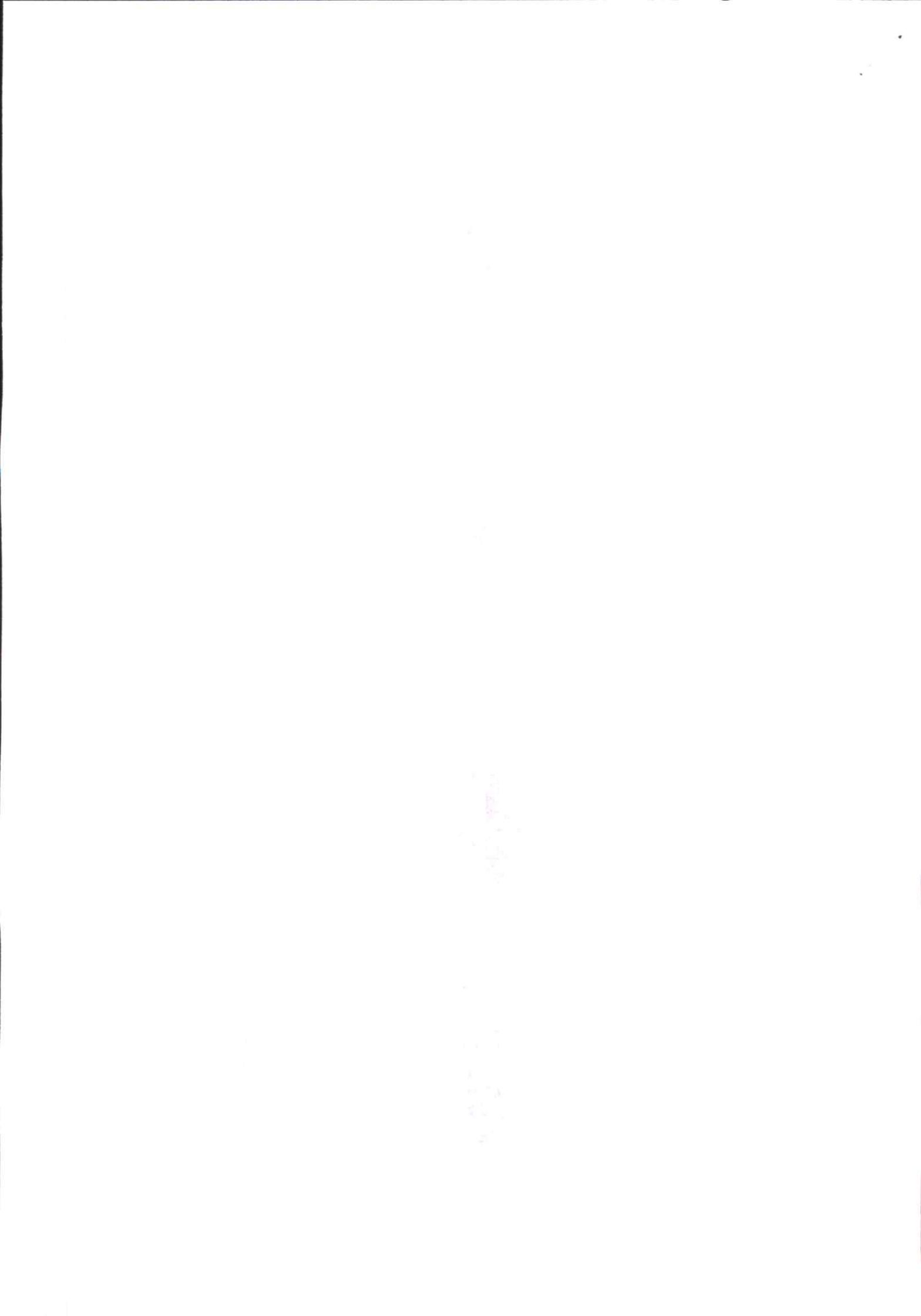


40  
H

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**CONCURSO AMBIENTAL COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS 2017**





**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
PRÊMIO PÉROLA DAS ÁGUAS  
RESULTADO DIA 05 DE JUNHO**





48  
H

**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
CONCURSO DE REDAÇÃO, DESENHO E FOTOGRAFIA  
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO  
REGULAMENTO – 2016**

#### 1 DO TEMA

O Programa Municipal de Educação ambiental, Parceria entre Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio ambiente promove concursos de "Desenho, Redação e Fotografia" sobre o seguinte tema: "Mata Atlântica e sua Biodiversidade".

#### 2 DO OBJETIVO

O concurso é dirigido aos alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano regularmente matriculados em escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, do Município de Marataízes, e será dividido em três itens: **Desenho** do 1º ao 5º ano, **Redação** 6º e 7º anos e **Fotografia** 8º e 9º anos, objetivando a elaboração dos mesmos sobre o Tema mencionado no item 1.

#### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se somente os alunos pertencentes às escolas Municipais de Ensino Fundamental do município de Marataízes, mediante termo de adesão. É livre o número de alunos concorrentes por escola, cabendo à direção, a seleção de apenas Três desenhos, Três Redações e três Fotografias para representá-la no concurso.

3.2 O envelope a ser encaminhado para a SEMED, além dos desenhos, das redações e das fotografias selecionadas, deve conter o formulário de inscrição deste trabalho devidamente preenchido e assinado pela direção. O não recebimento do formulário, devidamente preenchido e assinado pela direção, implicará a desclassificação do trabalho.

3.3 A direção da escola encaminhará a SEMED os trabalhos escolhidos até o dia 23 de Maio de 2016.

3.4 Os alunos classificados, e seus respectivos professores, serão comunicados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e pela Secretaria municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e receberão as informações pertinentes à Cerimônia de Premiação.

#### 4 DAS NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 O Desenho deverá ser apresentado em uma folha de papel tamanho A3.

4.2 Ao desenho deverá ser dado um título, este deve ser elaborado pelo aluno.

4.3 A redação deverá ser apresentada em uma lauda de no máximo 25 (vinte e cinco) linhas, manuscritas pelo aluno. A folha a ser usada para a redação é no tamanho A4.

4.4 À redação deverá ser dado um título.

4.5 As obras fotográficas poderão ser em preto-e-branco, coloridas ou em qualquer outra cor. A imagem retratada deverá ser gerada em câmera convencional, digital (recomenda-se para máquina digital resolução máxima em máquina com capacidade superior a 3.2 mega pixels) ou até mesmo com celular (desde que a imagem tenha uma resolução de qualidade). As fotos poderão ser trabalhadas digitalmente, alterando seu contraste, sua cor etc., mas em nenhuma hipótese

serão aceitas montagens ou cópias.

4.6 A fotografia deverá ser apresentada impressa em tamanho 22 x 30.

**SERÃO DESCLASSIFICADOS OS TRABALHOS QUE FIRAM OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU GEREM RISCO A SUA INTEGRIDADE FÍSICA OU PSICOLÓGICA, DO ADOLESCENTE OU GEREM RISCO A SUA INTEGRIDADE FÍSICA.**

#### 5 DA SELEÇÃO

5.1 Fica a cargo da direção da escola selecionar os trabalhos para participar do concurso.

5.2 Três Desenhos do 1º ao 5º ano.

5.3 Três Redações do 6º ao 9º ano.

5.4 Três Fotografias do 8º ao 9º ano.

#### 6 DAS ETAPAS

6.1 O concurso é dividido em três etapas:

a) 1ª etapa - nas escolas: Classificará três trabalhos.

b) 2ª etapa – SEMED e SEMMA: Entre os classificados, serão escolhidos os Três primeiros trabalhos por meio de uma comissão.

c) 3ª etapa – Resultado do concurso na cerimônia da semana do Meio Ambiente organizada pela SEMMA e SEMED.

#### 7 DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento dos trabalhos será realizado por uma comissão formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, indicado pelas instituições.

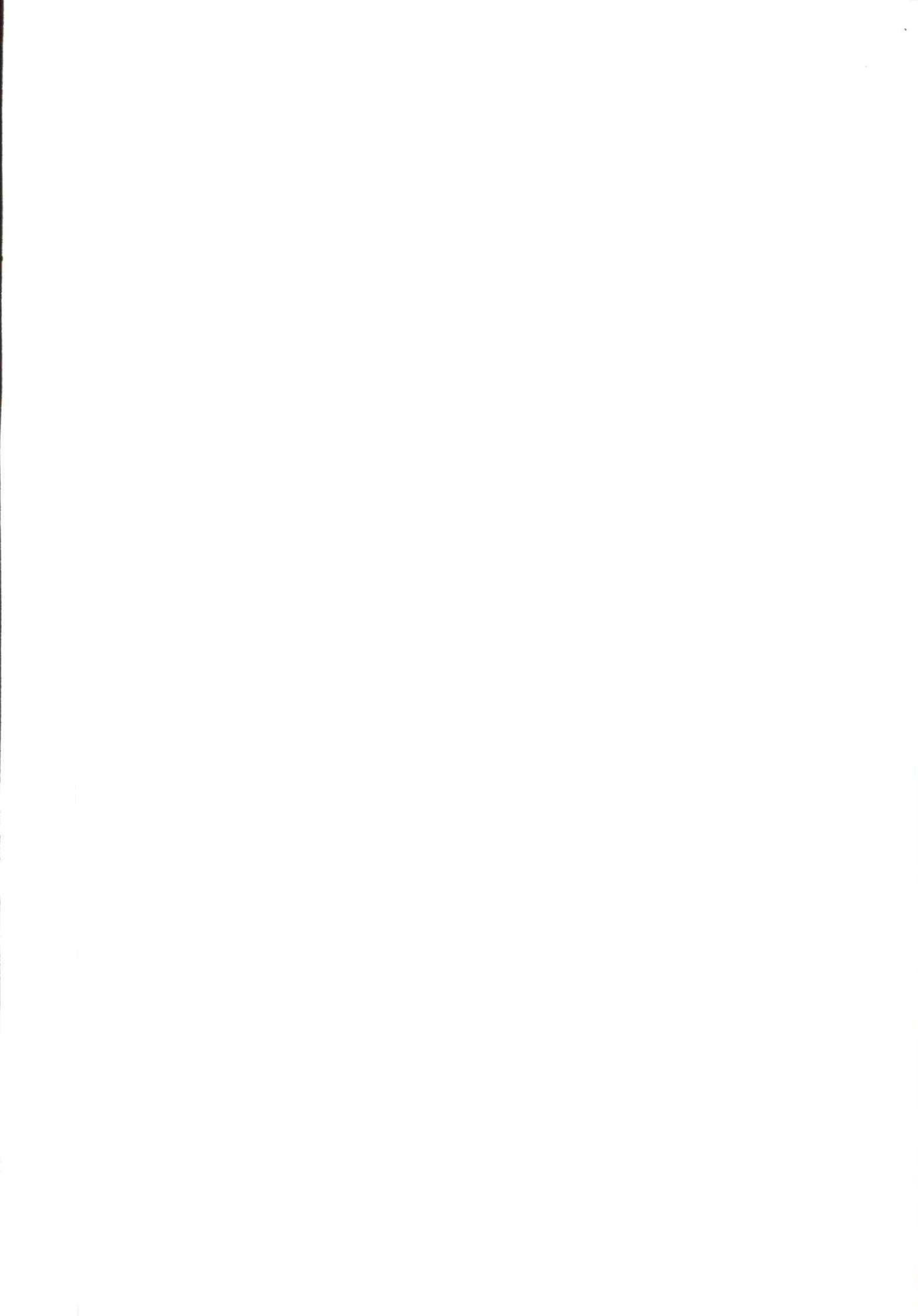
7.2 As decisões tomadas pela Comissão Julgadora são soberanas, não sendo passíveis de quaisquer recursos.

7.3 Critérios de avaliação:

7.4 Desenho.

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO	DE	PONTUAÇÃO
Coerência com o tema. "Mata atlântica e sua biodiversidade".		Caráter Classificatório
Criatividade.		30
Originalidade.		30
Impacto visual.		30
Apresentação: o desenho deve ter título, ser feito em folha de papel tamanho A3, sem rasuras ou intervenção do professor ou familiares.		10

7.5 Redação



CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	DE	PONTUAÇÃO
Coerência com o tema. "Mata atlântica e sua biodiversidade".	Caráter Classificatório	
Originalidade (produção própria) e criatividade.		45
Clareza nas ideias. A redação deve ter introdução, desenvolvimento e conclusão.		45
Apresentação: A redação deve ter um título, ser apresentada em folha de papel tamanho A4. Atentar para a disposição dos parágrafos e ausência de rasuras.		10

7.6 Fotografia

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	DE	PONTUAÇÃO
Coerência com o tema. "Mata atlântica e sua biodiversidade".	Caráter Classificatório	
Criatividade.		30
Originalidade.		30
Impacto visual.		30
Apresentação: A Fotografia deve ter título, ser apresentada em folha de papel tamanho A4, sem rasuras ou intervenção do professor ou familiares.		10

8 DAS PREMIAÇÕES

8.1 Serão escolhidos os três primeiros trabalhos de cada segmento : **desenho, redação e fotografia** e premiados com **troféus , medalhas e brindes**.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado do concurso será divulgado na cerimônia da "Semana do Meio Ambiente", evento a ser o promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) com o apoio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) nos dias 01, 02 e 03 de Junho de 2016.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A entrega dos trabalhos originais (em formulários específicos) e formulário de inscrição impresso e assinado pela direção da escola, por si só constitui a inscrição e participação no concurso, importando em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para o mesmo.

10.2 É vedada a participação de alunos com ano escolar não compatível com o ano do Concurso da inscrição, ou que não estejam regularmente matriculados na Rede Pública municipal de Ensino de

Marataízes.

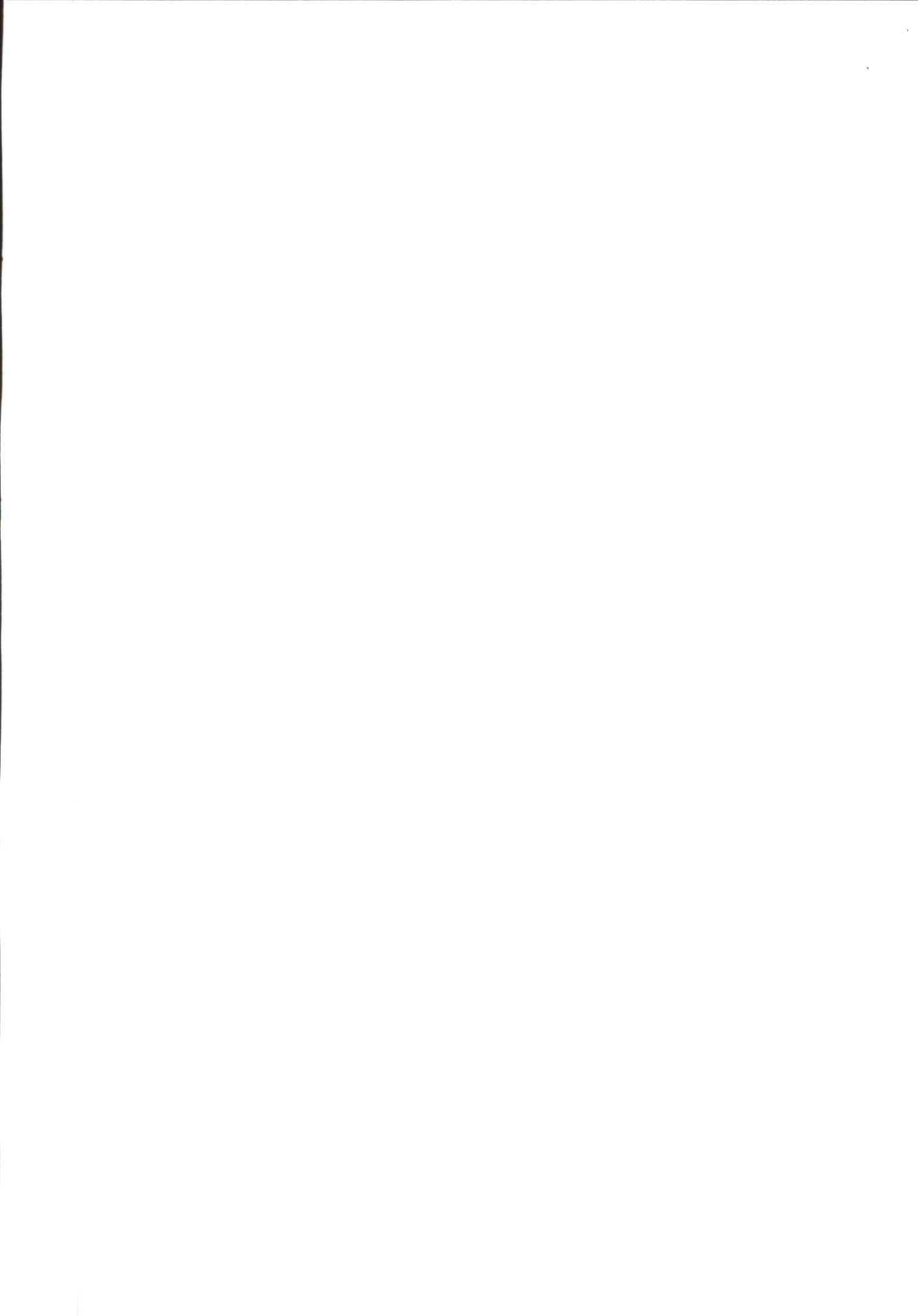
10.3 A elaboração dos desenhos e das redações deve ocorrer em sala de aula sob a supervisão do (a) professor (a) regente.

10.4 A SEMED e a SEMMA não se responsabilizam pelo extravio de originais, bem como, não devolverá os trabalhos enviados.

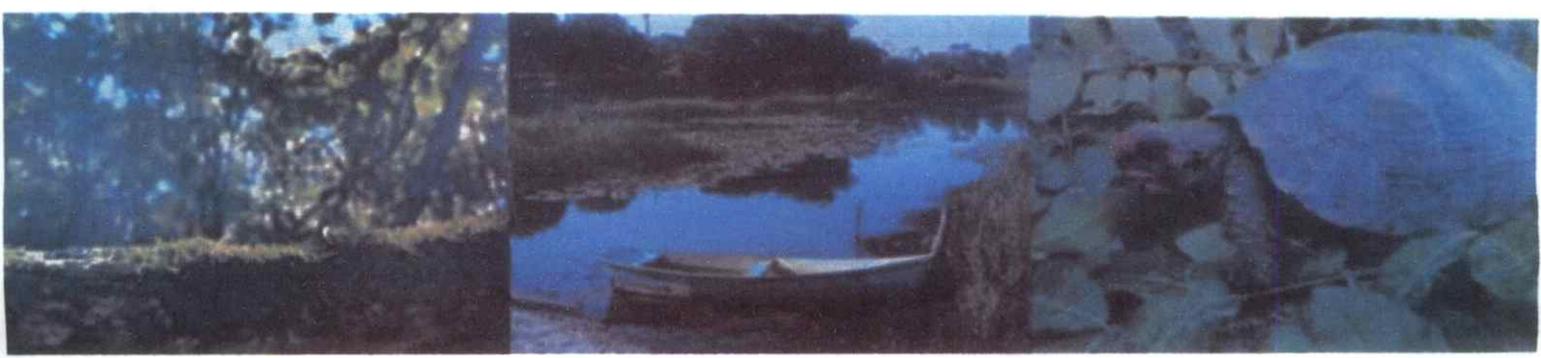
10.5 A SEMED e a SEMMA ficam autorizadas, sem ônus, a utilizar os trabalhos, bem como as imagens obtidas em materiais e eventos, para fins de divulgação em publicações, materiais e eventos das instituições, desde que citada à autoria.

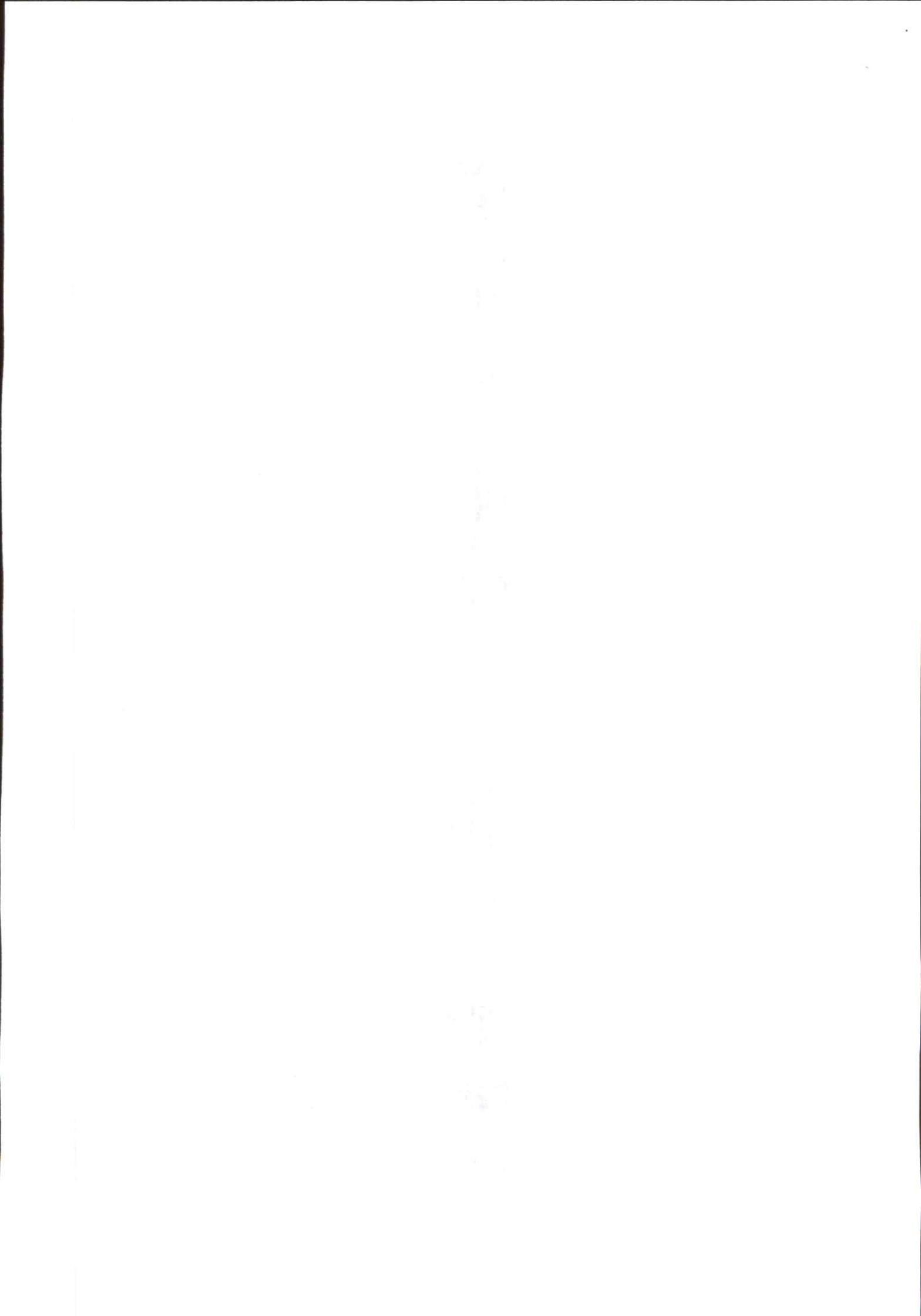
10.6 O três trabalhos, selecionados de acordo com este regulamento, receberão certificados de participação no concurso.

10.7 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso.



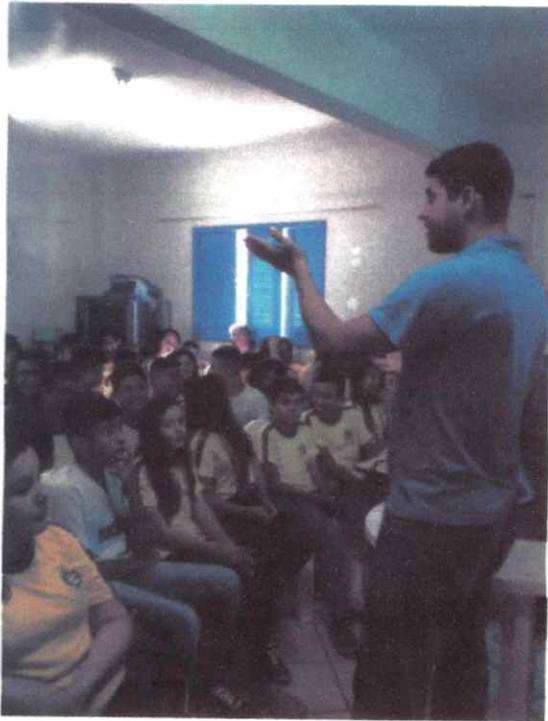
**1º Concurso de Desenho, Redação e Fotografia com o tema "Mata Atlântica e sua biodiversidade" com alunos da rede Municipal de ensino. 03/06/16**



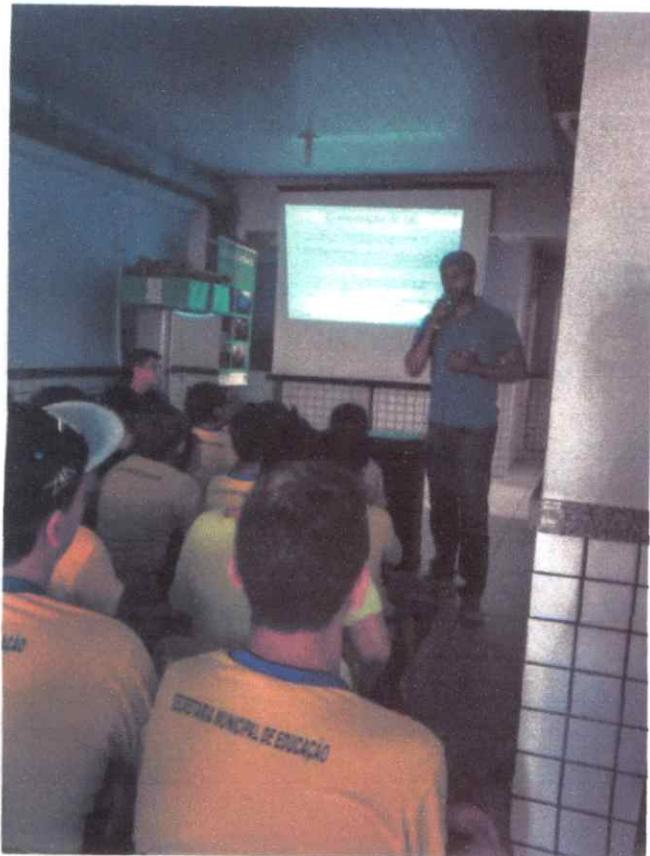


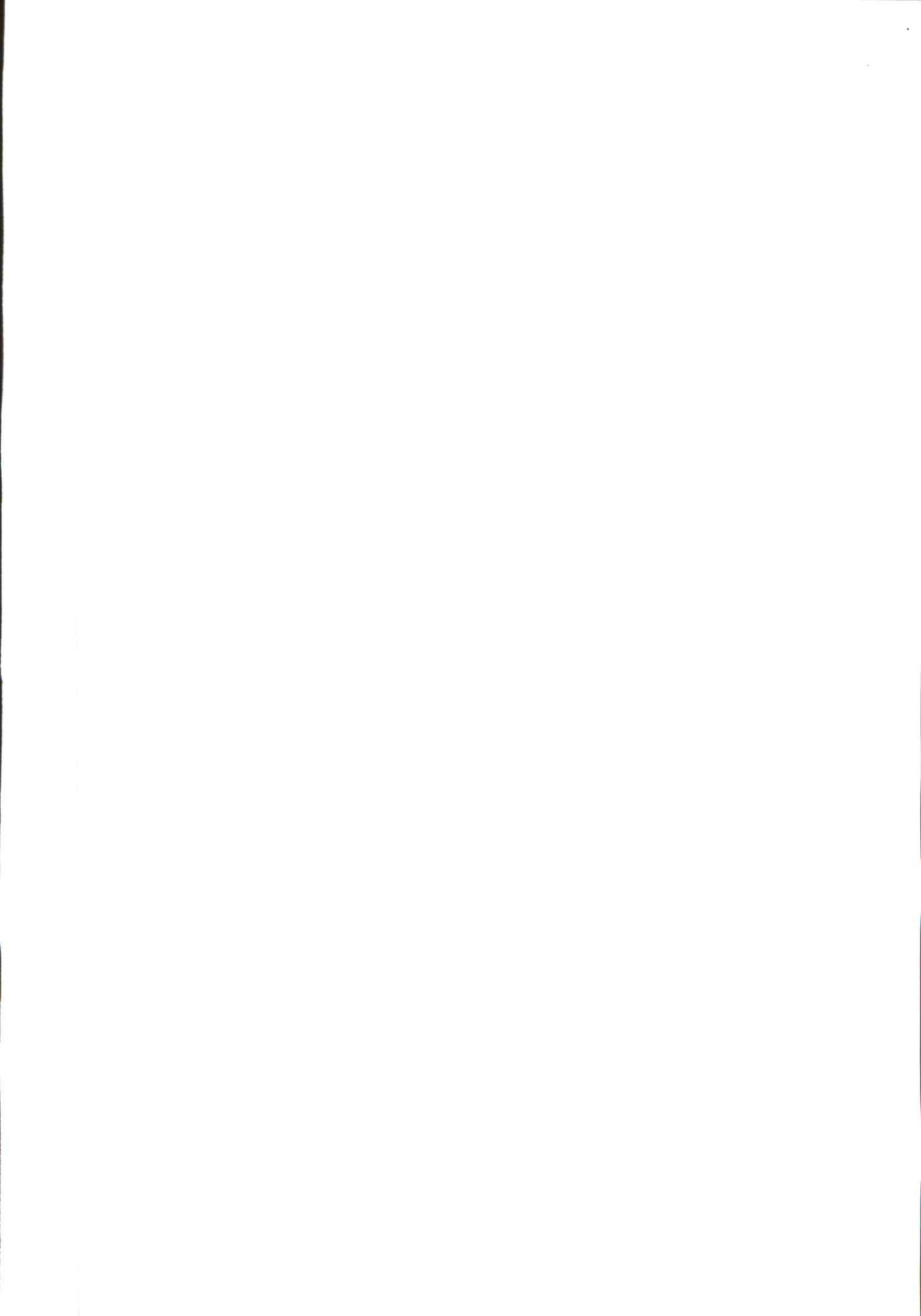
SJ  
A

**PALESTRA "OS IMPACTOS DO LIXO E A IMPORTÂNCIA COLETA SELETIVA"  
ESCOLA BOA VISTA DO SUL (29/08/16)**

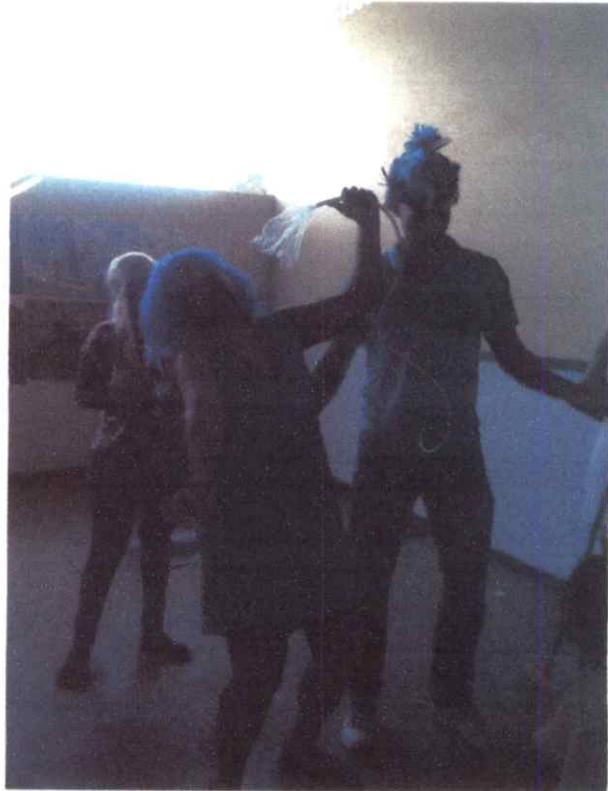
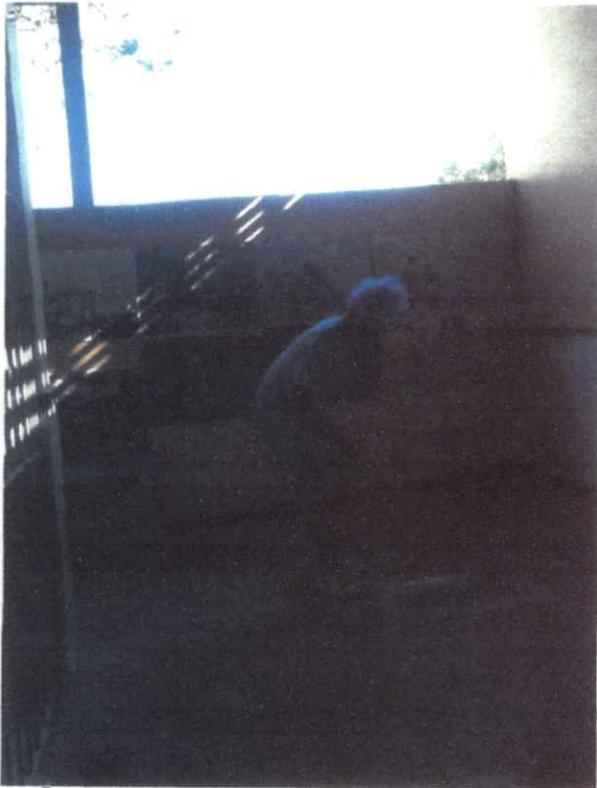


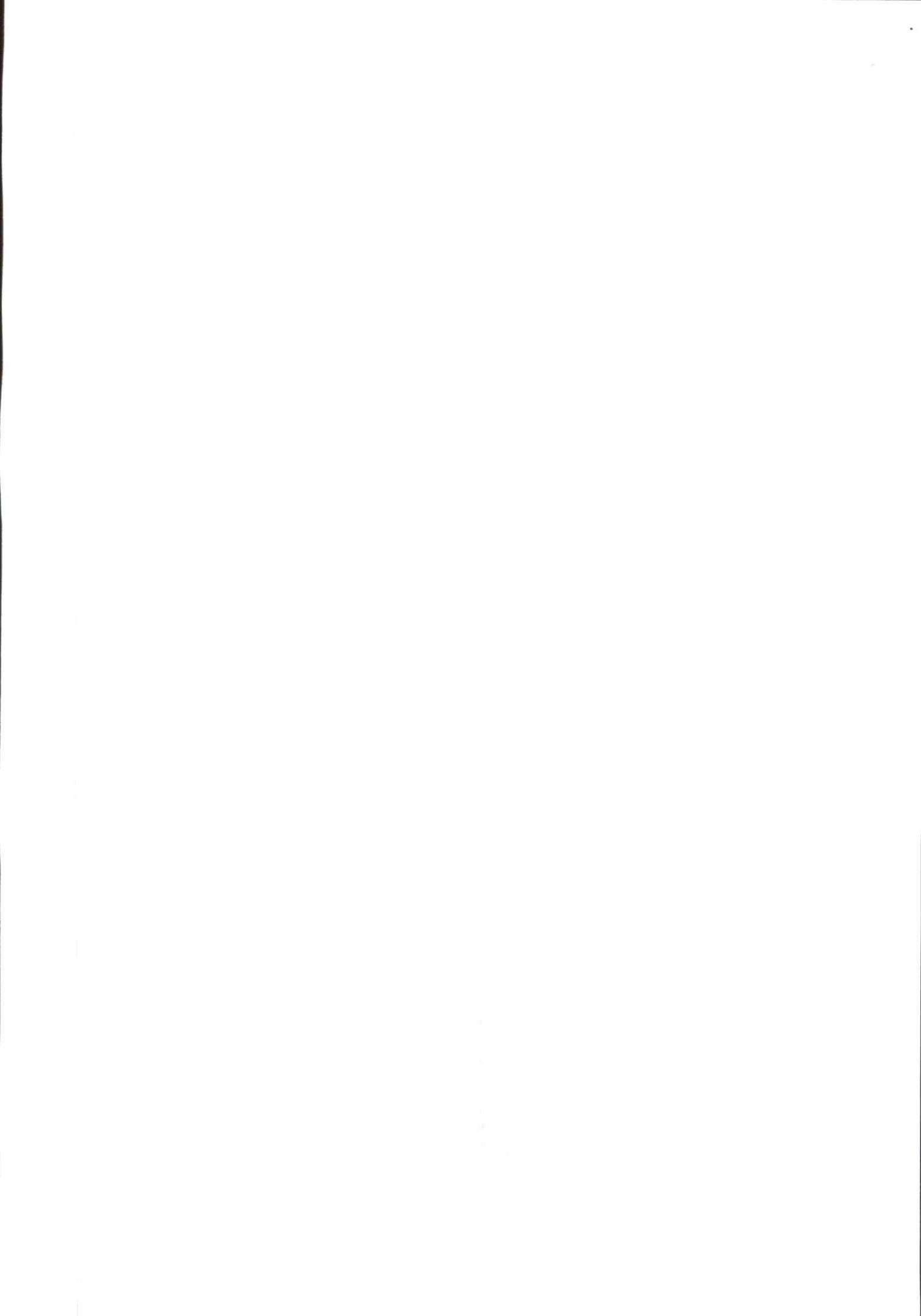
**PALESTRA "OS IMPACTOS DO LIXO E A IMPORTÂNCIA COLETA SELETIVA"  
ESCOLA LAGOA DANTA (31/08/16)**





TEATRO "ÁGUA É VIDA" ESCOLA CURVINA 04/08/16



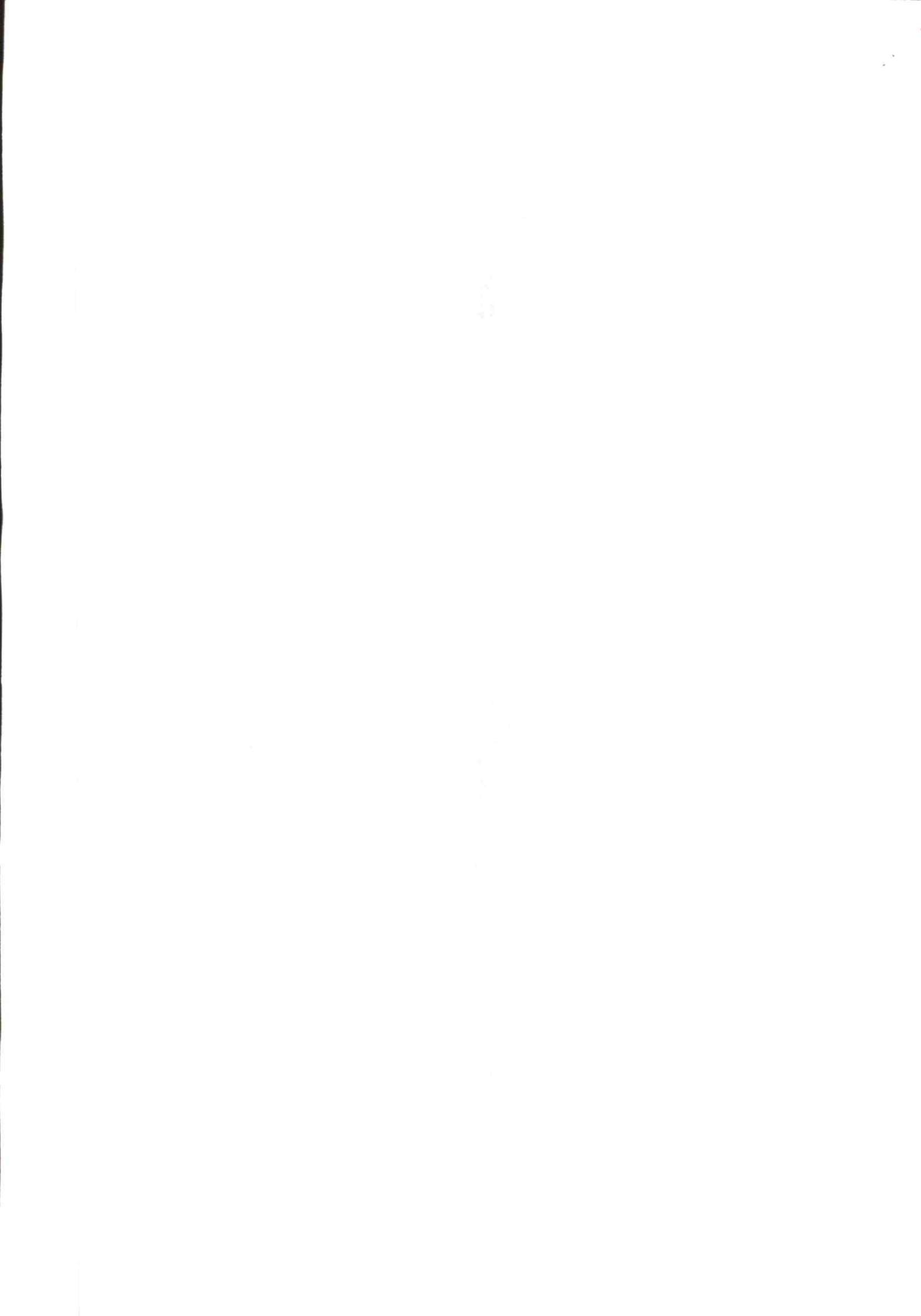


**TEATRO "LIXO" - MÔNICA DE AGUIAR 31/03/16**



**TEATRO "DENGUE AQUI NÃO" - CURVINA 07/04/16**







**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cível de MARATAIZES**

---

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**

**TCA 01/13 – MPE/MPT/município de MARATAIZES**

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, representado neste ato pelo Exmo. Promotor de Justiça e Coordenador Regional Dr. Hermes Zaneti Junior, pelo mediador da meta de resíduos sólidos Dr. Luis Felipe Scalco Simões, pela Promotora de Justiça Dra. Camila de Melo Baptista e pela Promotora de Justiça Dirigente do CAO A Dra. Isabela de Deus Cordeiro, e **o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, representado neste ato pelo Exmo. Procurador (a) do Trabalho Dr. José Manoel Machado, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** com o **MUNICÍPIO DE MARATAIZES**, com sede na Av. Rubens Rangel, nº 411, Bairro Cidade Nova, Marataízes/ES, CEP 29.345-000, inscrito no **CNPJ sob o N.º. 01.609.408/0001-28**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JANDER NUNES VIDAL**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, com fulcro no § 6º do art. 5º da Lei n.º 7.347/1985 e no Inc. VII do art. 585 do CPC, em razão dos seguintes fundamentos de fato e de direito.

**CONSIDERANDO** ser indiscutível que “todos tem direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida” (art. 225, “caput” da Constituição Federal e art. 3º, I, da Lei nº 6.938/1981).

**CONSIDERANDO** o preceito contido no § 3º, do art. 225, da Constituição Federal, que estabelece que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

**CONSIDERANDO** que por força do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, compete aos Municípios “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”;

**CONSIDERANDO** que o art. 192, da Constituição do Estado do Espírito Santo, institui que os Municípios estabelecerão planos e programas para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, com ênfase aos processos que envolvam sua reciclagem;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cível de MARATAIZES**

---

**CONSIDERANDO** que o art. 10, da Lei nº 12.305/2010, dispõe que incumbe “aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante estabelecido nesta Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Lei nº 12.305/2010, definiu como condição para o recebimento de recursos da União a necessidade de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

**CONSIDERANDO** que o art. 18, § 1º, II, da Lei nº 12.305/2010 prioriza o acesso para recursos da união para os municípios que “implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda”;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º, VIII, da Lei nº 12.305/2010 prevê “o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania”;

**CONSIDERANDO** que a gestão integrada de resíduos sólidos implica num conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob as premissas do desenvolvimento sustentável;

**CONSIDERANDO** que são princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública; o desenvolvimento sustentável; o reconhecimento dos resíduos sólidos e recicláveis como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

**CONSIDERANDO** que o disposto no art. 18, § 1º, II, da Lei nº 12.305/2010, expressamente estabeleceu a necessidade de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, como também que o trabalho dos catadores nesta coleta, dar-se-á através de cooperativas e/ou associações;

**CONSIDERANDO** que o mesmo dispositivo (art. 18, § 1º), em seu inciso I, permite que os Municípios optem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e a implementação de Plano Intermunicipal, hipótese em que esse plano poderá substituir o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (§ 9º, do art. 18, da Lei 12.305/2010);

**CONSIDERANDO** que a Lei 12.305/2010, em seu art. 55, fixou o prazo de 2 (dois) anos para que os Municípios elaborem os seus Planos de Gestão de Resíduos Sólidos, a contar da publicação da Lei, ou seja, 02 de agosto de 2010;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cível de MARATAIZES**

---

**CONSIDERANDO** o direito dos catadores de coletar resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis de forma organizada, segura, salubre, permitindo-lhes deste trabalho auferir os meios necessários a sua subsistência e/ou de seus familiares;

**CONSIDERANDO** que o Município não dispõe de usina de triagem e compostagem, com parque de recepção de recicláveis;

**CONSIDERANDO** que, em média, 30% (trinta por cento) dos resíduos sólidos são potencialmente recicláveis, o que poderia levar a uma redução no pagamento do contrato atual com a empresa contratada para a disposição final de resíduos, sem contar os evidentes benefícios ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** o advento do Projeto do Governo do Estado do Espírito Santo intitulado "ESPÍRITO SANTO SEM LIXÃO", cujo objetivo consiste na implantação de Sistemas Regionais de Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, compostos por Estações de Transbordo, Transportes e Aterros Sanitários Regionais, prevendo a destinação final adequada dos RSUs coletados, sob os aspectos sanitário, ambiental e econômico;

**CONSIDERANDO** que a segurança e a saúde do trabalhador são uma das finalidades da Constituição, conforme se infere do art. 7º, XXII;

**CONSIDERANDO** que o catador, como qualquer trabalhador, tem direito a esta proteção que deve ser garantida pelo Município, principal beneficiário do trabalho de coleta de resíduos sólidos;

**CONSIDERANDO** que dentre as funções institucionais do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES está a de promover medidas e adotar soluções adequadas para a proteção dos patrimônios público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme disposto no inciso III, do art. 129, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que dentre as medidas legitimadas ao MPES para a defesa de tais interesses difusos e coletivos, encontra-se a de poder celebrar "Termo de Compromisso Ambiental";

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (art. 25, inciso IV, alíneas "a") e a Lei Complementar Estadual nº 95/1997 (art. 35, alínea "m") dispõem sobre a incumbência do Ministério Público para tutelar os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

**RESOLVEM**

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**, a fim de que sejam adotadas as medidas destinadas a adequar a gestão municipal de resíduos sólidos à Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos. O **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cível de MARATAIZES**

---

rege-se pelas disposições do art. 8º, inciso XVIII, da Lei nº 12.305/2010, Art. 5º da Lei 9.264/2009, e do art. 5º, da Lei nº 7347/1985, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONDUTA ANTIJURÍDICA**

1. As não conformidades assim se descrevem: Não implementação na íntegra dos princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, como: coleta seletiva, usinas de triagem e compostagem, campanha educativa para segregação na origem, redução, reuso, reciclagem, regulamentação da cobrança ao consumidor pela não segregação na origem e participação efetiva no programa de coleta seletiva, sistema municipal de informação sobre fluxo de resíduos etc..

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2. O presente compromisso visa estabelecer ações e procedimentos necessários à implementação dos princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, fixando cronograma de execução para implementar a coleta seletiva, o plano municipal de gestão integrada de resíduos, o sistema nacional de informações de resíduos (SINIR) e impondo medidas de reparação e compensação dos danos socioambientais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO AMBIENTAL**

3. Para a implementação do presente Termo de Compromisso Ambiental, tem-se como obrigações do COMPROMISSÁRIO:

3.1. Apresentar Termo de Referência para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, objetivando estabelecer ações e procedimentos necessários à implementação dos princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observado, além dos dispositivos legais mencionados, o conteúdo mínimo previsto no art. 19 da Lei n.º 12.305/2010, além do seguinte:

3.1.1. O sistema de coleta seletiva será implantado pelo município e deverá estabelecer, no mínimo, a separação de resíduos secos e úmidos e, progressivamente, ser estendido à separação dos resíduos secos em suas parcelas específicas, segundo metas estabelecidas no respectivo plano.

3.1.2. No caso dos municípios licenciadores e para o atendimento ao disposto no subitem anterior, nos termos da Lei 12.305/10 e 9.264/09-ES, exigir plano de gerenciamento de resíduos, quando do licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, definindo os procedimentos para o acondicionamento adequado e disponibilização dos resíduos sólidos objeto da coleta seletiva, bem como medidas que promovam a redução da geração dos resíduos, principalmente os perigosos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cível de MARATAIZES**

---

3.1.3. Regulamentação da aplicação ao gerador de penalidade administrativa de multa pela segregação, acondicionamento e ou disposição, para coleta, ou devolução, dos resíduos sólidos gerados, reutilizáveis e recicláveis, de forma inadequada ou indiferenciada.

3.1.4. Deverão ser estabelecidos critérios para identificação dos empreendimentos industriais e comerciais produtores de resíduos que, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares, exigindo-se dos mesmos a elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com o conteúdo mínimo previsto no art. 21 da Lei n.º 12.305/2010 e artigos 55, 56 e 57, do Decreto 7404/10

3.1.5. Deverão ser especificados os termos e etapas em que se dará a participação de cooperativas ou de associações de catadores de materiais recicláveis no gerenciamento dos resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis.

3.1.6. Mecanismos de implementação de sistemas de compostagem de resíduos sólidos orgânicos.

3.1.7. Estruturação de rede de pontos de recolhimento de óleo vegetal e móveis usados.

3.1.8. Promover estudos e propor medidas visando a desoneração tributária de produtos recicláveis e reutilizáveis e a simplificação dos procedimentos para o cumprimento de obrigações acessórias relativas à movimentação de produtos e embalagens fabricados com estes materiais.

3.1.9. Estabelecer, por meio de estudos específicos, sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observado o disposto na Lei no 11.445, de 2007, pelos seus respectivos titulares.

3.1.10. Instituir sistema municipal de informações sobre a gestão dos resíduos sólidos, mediante coleta e sistematização de dados relativos à prestação dos serviços públicos e privados de gestão e gerenciamento, para alimentação do SINIR (Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos), na forma dos artigos 71 a 76, do Decreto 7404/10 e disponibilização periódica à sociedade, preferencialmente através de sítios de internet.

3.1.11. Para a elaboração, implementação e a operacionalização de todas as etapas do Plano Municipal/Intermunicipal de Gestão deverá ser designado profissional técnico responsável, com atribuições para tanto.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

3.2. Apresentar Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, individualmente ou consorciado, na forma dos artigos 18,19 e 20 da Lei 12.305/2010.

Prazo: 12 meses a contar da apresentação do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cível de MARATAIZES**

---

3.3. Apresentar minuta dos editais e dos contratos de prestação de serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos indiferenciada e de coleta seletiva, ambos à luz da Lei 12.305/2010 e do Decreto Federal n.º 7.404/2010, os quais deverão observar os critérios de pluralidade de participantes, seleção da melhor proposta e eficiência do serviço, conforme recomendação da Notificação Recomendatória Conjunta de lavra da Procuradoria-Geral de Justiça e Tribunal de Consta do Estado, mediante divisão do objeto da licitação.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias ou da renovação do contrato em caso de expirar antes, contados a partir da apresentação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. Eventuais prorrogações do contrato de resíduos sólidos firmado entre o compromissário e terceiros cujo objeto coincida, no todo ou em parte, com o do presente instrumento, deverão observar os prazos e condições aqui estabelecidos.

3.4. Elaborar, nos termos do art. 77 do Decreto 7404/10, Programa de Educação Ambiental – PEA, de natureza contínua, com o objetivo de promover a conscientização dos munícipes para a necessidade da mudança de hábitos, incentivando a redução, a reutilização e a reciclagem do lixo, executando-o nos prazos nele instituídos.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

3.5. Implementar a coleta seletiva “Porta a Porta”, combinada com Pontos de Entrega Voluntária (PEV’s), no(s) Bairro(s) Cidade Nova.

Prazo: até um ano.

3.5.1. Implementar, progressivamente, a coleta seletiva “Porta a Porta” e ou ampliar os Pontos de Entrega Voluntária (PEV’s) para entrega de materiais recicláveis, em todo o município, até 2016, conforme cronograma e detalhamento que será elaborado no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (segundo estudos o ideal é 1 PEV/800 hab).

3.6. Promover a formalização da organização dos catadores em cooperativas e associações, prestando-lhes assessoria técnica e jurídica para que realizem assembleias de constituição e para que venham a registrar em Cartório seus estatutos.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

3.6.1. Apresentar o cadastro atualizado de todos os catadores de materiais recicláveis e seus familiares, com a devida comprovação de inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, para seleção dos beneficiários dos Programas Federais de Bolsa Família, Tarifa Social e Energia, Pró-Jovem, dentre outros.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

3.6.2. Disponibilizar equipamentos e estrutura para as organizações de catadores, tais como galpões de armazenamento, prensas, balanças, picotadeiras e outros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cível de MARATAIZES**

---

Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias.

3.6.3. Destinar à organização ou às organizações dos catadores, por região em que atuam ou, excepcionalmente, por acordo entre elas, de forma gradativa, o resíduo urbano reciclável gerado no Município, coletado no programa de coleta seletiva, devendo o percentual ser discutido por ocasião da revisão do edital de contratação de prestação de serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

3.6.4. Apresentar, nas reuniões periódicas, relatório contendo volume dos resíduos da coleta seletiva entregues às Associações de Catadores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES**

4. O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes das cláusulas deste Termo de Compromisso de Ambiental Legal sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao recolhimento de multa diária no importe equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais), por obrigação descumprida, reversíveis ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, em conta especificamente aberta para implementação da PNRS, salvo justificativa devidamente aceita e comprovada pela Comissão de Acompanhamento, bem como, à expedição de Certidão Positiva de Débito Ambiental, que deverá ser encaminhada às instituições de crédito e órgãos públicos com atribuições relacionadas à subvenção, repartição e fiscalização de receitas;

4.1. O COMPROMISSÁRIO será constituído automaticamente em mora a partir do dia seguinte ao do cumprimento da obrigação, salvo requerimento fundamentado do COMPROMISSÁRIO e dilação expressa do prazo autorizada pelo Ministério Público;

4.2. O Prefeito Municipal se obriga a dar conhecimento ao seu sucessor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do contido no presente ajuste, sob pena de pagamento da multa mensal estipulada, enquanto não for dado conhecimento, e responder administrativa, penal, civil e eleitoral pelo descumprimento dos itens anteriores.

4.3. O valor da multa será atualizado pelos mesmos índices utilizados pela justiça comum.

4.4. As obrigações do presente Termo são consideradas obrigações de relevante interesse ambiental para os efeitos do art. 68 da Lei nº 9605, de 1998, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis nas esferas penal e administrativa.

4.5. O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo, total ou parcialmente, importará em rescisão unilateral, a critério do comprometente, e sujeitarão os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas nas Leis nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, nos termos do art.51 da Lei 12.305, de 2010.

4.6. O presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização, monitoramento e de licenciamento, não isentando o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cível de MARATAIZES**

---

COMPROMISSÁRIO de quaisquer outras responsabilidades, inclusive execução de compromissos eventualmente já subscritos pelas partes ou qualquer outra medida que se fizer necessária, durante e após a vigência do TERMO, para que seja reparado integralmente o dano eventualmente causado ao meio ambiente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TCA.**

5. Será constituída Comissão de Acompanhamento deste TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, composta por 07 (sete) membros assim definidos:

- a) Um representante do **Ministério Público do Estado do Espírito Santo**;
- b) Um representante da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**;
- c) Um representante da **Sociedade Civil, preferencialmente da Associação/Cooperativa de Catadores**;
- d) Um representante da **Secretaria Municipal de Obras**;
- e) Um representante da **Secretaria Municipal de Saúde**;
- f) Um representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- g) Um representante da **Secretaria Municipal de Educação**.

5.1. Os representantes das secretarias municipais deverão ser preferencialmente funcionários efetivos;

5.2. A indicação dos representantes ficará a cargo das respectivas secretarias com exceção do representante da sociedade civil, que será definido de comum acordo entre a Prefeitura Municipal e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

5.3. As secretarias deverão formalizar a indicação dos respectivos representantes ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo no prazo de 30 (trinta) dias.

5.4. Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento serão coordenados pelo representante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, sendo que seus representantes não serão remunerados.

5.5. Essa comissão se reunirá a cada 05 (cinco) meses, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cível de MARATAIZES**

---

5.6. As reuniões poderão ser realizadas em conjunto com mais de um município da região visando otimizar os esforços, bem como compartilhar experiências;

5.7. Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento, incluindo o agendamento e organização das reuniões, serão coordenados pelo Membro representante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e Ministério Público do Trabalho.

5.8. Apresentar trimestralmente planilha, item por item, comprobatória do cumprimento das obrigações na Promotoria de Justiça, MPT e CAO.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

6. Quando das reuniões de acompanhamento do cumprimento das Cláusulas do TCA conforme Cláusula Sexta, o **COMPROMISSÁRIO** deverá prestar contas quanto ao cumprimento das cláusulas do TCA, por meio de apresentação oral, utilizando o software Microsoft Office PowerPoint 2007 ou equivalente, a ser ministrada por representante do município, que compõem a comissão de acompanhamento.

6.1. O **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar durante as reuniões, o Relatório Fotográfico e Descritivo comprobatório de todas as ações realizadas para o cumprimento de cada Cláusula do TCA, conforme Cláusula 3.19, em duas vias que deverão ficar arquivadas nos processos do MPES e Município de **MARATAIZES**.

6.2. O **COMPROMISSÁRIO** deverá formalizar processo administrativo na prefeitura específico relativo ao cumprimento do TCA e no qual conste toda a sua documentação para o fim de fiscalização.

6.3. A apresentação deverá ter o tempo de duração não superior a uma hora. Nesta reunião serão analisadas e debatidas as cláusulas do TCA e será deliberado sobre o cumprimento ou não de cada cláusula e respectivos procedimentos que deverão ser adotados em caso de não cumprimento.

6.4. O Município de **MARATAIZES** deverá incluir no site da Prefeitura Municipal Link ou Portal que direciona o navegador para uma área destinada a informar ao cidadão acerca das providências adotadas em decorrência do presente Termo de Compromisso Ambiental celebrado com o Ministério Público, onde constará: a) o TCA, b) a planilha de cumprimento de suas obrigações, c) a composição nominal da Comissão de Acompanhamento; e) as atas das sessões realizadas pela Comissão de Acompanhamento, f) link redirecionando o navegador, para o "Disk Ouvidoria" do MPES, visando abrir um canal de comunicação e controle da sociedade.

Prazo: 90 (noventa) dias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cível de MARATAIZES**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EFEITOS DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**

7. O presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento, não isentando o **COMPROMISSÁRIO** de quaisquer outras responsabilidades, ou qualquer outra medida que se fizer necessária, durante e após a vigência do **termo**, para que seja reparado integralmente o dano eventualmente causado ao meio ambiente;

7.1. Este **termo** não inibe o **Ministério Público do Estado do Espírito Santo** de adotar todas e quaisquer medidas cabíveis, em decorrência de eventuais irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8. A menos se de outra forma não for disposta no presente **TERMO**, todos os prazos, bem como o cronograma de execução das atividades, serão contados a partir da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

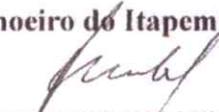
9. O presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** tem vigência limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações nele constantes, fixando-se o seu início a partir da data da sua assinatura.

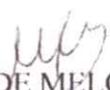
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10. O foro da Comarca de Marataízes/ES é o competente para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO**.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente **TERMO** em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

**Cachoeiro do Itapemirim/ES, 25 de junho de 2013.**

  
JANDER NUNES VIDAL  
Prefeito Municipal

  
CAMILA DE MELO BAPTISTA  
Promotora de Justiça





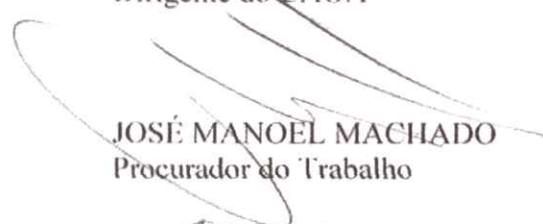


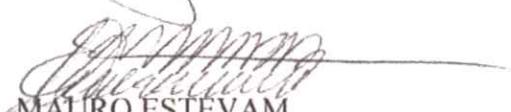
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cível de MARATAIZES**

---

HERMES ZANETI JUNIOR  
Promotor de Justiça  
Coordenador Regional

  
ISABELA DE DEUS CORDEIRO  
Promotora de Justiça  
Dirigente do CAOA

  
JOSÉ MANOEL MACHADO  
Procurador do Trabalho

  
MAURO ESTEVAM  
Assessor Jurídico da AMUNES



